



PREFEITURA DE

**BOM JESUS
DO TOCANTINS**

CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

**Secretaria de
Finanças**

Comissão de Contratação Licitação (CCL)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO AQUISIÇÃO/SERVIÇO BEM COMUM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-027-PMBJT

PROCESSO ADM Nº 027/2026-PMBJT

DATA DE ABERTURA: 18/09/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada à formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

A presente licitação reger-se-á pelas disposições constantes deste Edital e seus Anexos, que estabelecem as condições, especificações, exigências e critérios para participação, julgamento e execução contratual, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e competitividade que regem a Administração Pública.

Pelo presente termo, autuo esta fase do procedimento licitatório, nos termos do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos - e do Princípio da Segregação de Funções. De modo que, a segregação de funções tem por função primordial a de servir como ferramenta de controle interno da própria Administração Pública, a fim de garantir a independência funcional dos servidores e estrutural dos setores administrativos nas várias fases do procedimento licitatório.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e encaminhar e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e encaminhar os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página: <https://bomjesusdotocantins.pa.gov.br/> do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/>, Aba: Serviços, Cidadão. Mural de Licitações, Município, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	12 H:00 M DO DIA 03/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23 H:59 M DO DIA 15/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DUVIDAS E ESCLARECIMENTO	23 H:59 M DO DIA 15/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	07 H:00 M DO DIA 18/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	14 H:00 M DO DIA 18/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
VALOR ORÇADO	R\$ 1.253.863,86
MODO DE DISPUTA	ABERTO



1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e na prestação de serviços de serralheria, compreendendo a fabricação, confecção, instalação, manutenção, recuperação e demais serviços correlatos, destinados a atender, de forma abrangente, contínua e conforme a necessidade da Administração, às demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por ITEM, nos termos do art. 6º, inciso XLI, combinado com o art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências de especificações técnicas contidas neste Edital e em seus Anexos.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: órgão 11-Sec.Mun.de Obras, Transporte e Urbanismo unidade(s) 11-Sec.Mun.de Obras, Transporte e Urbanismo, órgão 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS unidade(s) 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS, órgão 15-FUNDEB unidade(s) 15- FUNDEB, órgão 14-Fundo Municipal de Educação-FME unidade(s) 14-Fundo Municipal de Educação-FME, órgão 16-Fundo Mun. de Assistência Social-FMAS unidade(s) 16-Fundo Mun.de Assistência Social-Fmas, órgão 10-Secretaria Municipal de Agricultura unidade(s) 10-Secretaria Municipal de Agricultura-Seag, órgão 17-Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA unidade(s) 17-Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA, órgão 23-Fundo Mul. dos Dir. da Criança e do Adol unidade(s) 21-Fundo Mul. dos Dir. da Criança e do Adolescente.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico dar-se-á exclusivamente por meio do **Portal de Compras Públicas**, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante prévio credenciamento do licitante, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e das normas operacionais estabelecidas pelo provedor do sistema eletrônico.

3.2. O credenciamento constitui requisito indispensável à participação no certame e deverá ser realizado diretamente junto ao Portal de Compras Públicas, por meio de cadastro que possibilite a identificação inequívoca do licitante e de seu representante legal, observados os procedimentos, requisitos de segurança, autenticação e níveis de acesso definidos pelo provedor do sistema.

3.3. O credenciamento implica a presunção de capacidade técnica e operacional do licitante para utilização do sistema eletrônico, bem como a sua integral responsabilidade pela prática de todos os atos realizados durante o procedimento licitatório, inclusive aqueles efetuados por intermédio de seu representante devidamente habilitado.

3.4. O licitante responderá, exclusiva e integralmente, por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes, irrevogáveis e verdadeiras as propostas, os documentos apresentados, as declarações prestadas e os lances ofertados, ainda que praticados por seu representante legal ou procurador, não cabendo ao provedor do sistema, ao Pregoeiro, à Equipe de Apoio ou à



Administração Pública qualquer responsabilidade por danos decorrentes da utilização indevida, compartilhamento, perda, extravio ou comprometimento das credenciais de acesso, inclusive quando praticados por terceiros.

3.5. É dever do licitante acompanhar, em tempo real, todas as operações, comunicações, avisos, convocações, diligências e demais atos praticados no sistema eletrônico durante o desenvolvimento da licitação, responsabilizando-se integralmente pelo ônus decorrente da perda de prazos, oportunidades de manifestação, negócios ou direitos em razão da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema, da ausência de acompanhamento da sessão pública ou de falhas de conexão, equipamentos ou acesso à internet.

3.6. Compete exclusivamente ao licitante verificar a exatidão, autenticidade e atualização das informações constantes de seu cadastro no Portal de Compras Públicas, bem como nos demais sistemas oficiais eventualmente utilizados pela Administração, promovendo, sempre que necessário e antes da abertura da sessão pública, a imediata atualização ou correção de quaisquer dados incorretos, incompletos ou desatualizados.

3.7. A omissão na atualização cadastral, a prestação de informações inexatas ou a existência de inconsistências que impeçam ou dificultem a verificação das condições de participação, dos requisitos de habilitação, da regularidade fiscal, da qualificação técnica, da qualificação econômico-financeira ou da legitimidade da representação legal poderão ensejar a inabilitação do licitante ou a adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurados, em qualquer hipótese, o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

3.8. A participação no presente certame implica a manifestação expressa de ciência, concordância e aceitação integral e irrevogável das disposições constantes deste Edital, de seus anexos, das normas de funcionamento do sistema eletrônico adotado, da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata aplicável e das decisões proferidas pela Administração no curso do procedimento, ressalvado o exercício dos meios de impugnação e recursos previstos na legislação vigente.

3.9. O licitante declara, ao efetivar sua participação no certame, possuir infraestrutura tecnológica adequada, equipamentos, softwares, conexão à internet e demais condições técnicas necessárias para acompanhar regularmente a sessão pública e praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório eletrônico, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das regras do sistema, dificuldades operacionais ou limitações tecnológicas como fundamento para descumprimento de obrigações, perda de prazos ou invalidação dos atos regularmente praticados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.



4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente não poderão participar de licitação ou celebrar contrato com a Administração Pública aqueles que, por impedimento legal, sanção administrativa, situação jurídica ou conflito de interesses, afrontarem os princípios da moralidade, impessoalidade, probidade administrativa, segurança jurídica e interesse público, que regem os procedimentos licitatórios fundamentada nos artigo 9º, artigo 12 e artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderão participar de licitações ou celebrar contratos administrativos:

4.5 Empresas que se incluem quaisquer vedações legais ou constitucionais específicas que impeçam pessoas físicas ou jurídicas de contratar com o Poder Público, inclusive em decorrência de legislação setorial ou de normas regulamentadoras.

4.6 Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.7 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.9 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.11 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.12 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.13 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.14 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.15 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.16 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



- 4.17** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.18** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.19** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.20** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.21** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.22** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.23** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, habilitação jurídica no posterior a fase de lance sendo essa solicitada mediante aceitação da proposta apresentada, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2** A empresa arrematante deverá encaminhar tais documentos no prazo de 02 horas, podendo ser prorrogada ou não por igual prazo, desde que a motivação aconteça via chat no portal, na qual será avaliada pelo pregoeiro.
- 5.3** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 5.4** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.5** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.6** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante encaminhará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, mediante o preenchimento dos campos próprios disponibilizados pelo Portal de Compras Públicas, contendo, no mínimo:

6.2 o valor unitário e o valor total do item, expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, já considerados todos os custos diretos e indiretos necessários ao pleno cumprimento do objeto;

6.3 a descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, devendo indicar, quando aplicável, marca de referência, procedência, prazo de validade, prazo de garantia e demais características técnicas indispensáveis à identificação do produto;

6.4 Declaração implícita de que a proposta atende integralmente às exigências do Edital e de seus anexos, inclusive quanto às especificações técnicas, condições de fornecimento e prazos de execução.

6.5 Todas as especificações, características e condições constantes da proposta apresentada vinculam o licitante e, após a adjudicação e contratação, integrarão as obrigações da futura contratada, independentemente de transcrição no instrumento contratual.

6.6. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, entre outros, tributos, fretes, seguros, embalagens, transporte, carga e descarga, custos logísticos, despesas administrativas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento, não sendo admitidos acréscimos posteriores a qualquer título.

6.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, que responderá pela sua exequibilidade e exatidão, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações posteriores sob alegação de erro, omissão, equívoco de cálculo ou qualquer outro fundamento que importe em modificação das condições originalmente propostas.

6.8 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação, permanecendo o licitante vinculado às condições ofertadas durante esse período, salvo disposição diversa prevista em legislação superveniente. (O não atendimento do prazo acarretará na imediata desclassificação da empresa).

6.9. Os licitantes deverão observar os preços máximos e os parâmetros de aceitabilidade estabelecidos neste Edital e em seus anexos, bem como aqueles decorrentes da legislação aplicável às contratações públicas,



não sendo admitidas propostas com valores superiores aos estimados pela Administração, quando estes forem expressamente divulgados no instrumento convocatório.

6.10 A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação, pelo licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a declaração de que o objeto ofertado atende integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade exigidos pela Administração.

Fundamentação legal: arts. 5º, 11, 17, 25, 59 e 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, quando a identificação for vedada pelas regras do sistema eletrônico ou deste Edital.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, quando necessário ao regular andamento do certame.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento adotado.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 10 reais.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, observadas as regras e limitações do sistema eletrônico utilizado.



7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, na forma estabelecida neste Edital e no sistema eletrônico.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, mediante registro e justificativa no sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no sistema eletrônico utilizado para realização e divulgação do certame, quando serão divulgadas a data e a hora para sua reabertura.

7.18.2. A sessão será reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, salvo situação excepcional devidamente justificada.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.20. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, quando aplicável.



7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, para fins de exercício do direito de preferência previsto na legislação.

7.22. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, quando cabível.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com margem de preferência em relação a bens ou serviços estrangeiros, o critério de desempate será aplicado na forma estabelecida na legislação e no regulamento pertinente.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes será utilizada como um dos critérios de classificação, observadas as hipóteses de empate admitidas pela legislação e pelo modo de disputa adotado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

7.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. Empresas brasileiras;



7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo ser solicitada, quando pertinente, a respectiva composição de custos.

7.29.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e, posteriormente, a fase de habilitação, observadas as disposições deste Edital e da Lei nº 14.133/2021.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 72 horas (serviços comuns) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7.2.1. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. (Quando for o caso).

8.7.2.2. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Caso a empresa venha apresentar valores com sua exequibilidade que ultrapasse 50% dos valores cotados por essa administração afins de comprovação de sua exequibilidade a empresa deverá encaminhar junto a proposta realinhada a composição de custo contendo todos a as exigências: tais como inclusas, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte para entrega, podendo ser solicitada até notas fiscais de entrada para os itens venha ultrapassar notas fiscais emitidas anterior a data de abertura do certame.

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.



- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, devendo ser apresentada juntamente com a garantia de proposta, na modalidade exigida neste Edital.
- 9.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.4. A licitante declarada vencedora deverá, juntamente com a proposta de preços realinhada, apresentar, em língua portuguesa ou acompanhada de tradução simples quando em idioma estrangeiro, todas as especificações técnicas dos produtos arrematados.
- 9.5. Apresentar declaração de que se compromete a apresentar a composição de custos para todos os itens cujo preço ofertado venha a ultrapassar os parâmetros de exequibilidade estabelecidos pela Administração, contendo todos os custos incidentes, inclusive tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte e entrega. A Administração poderá solicitar notas fiscais para fins de comprovação dos custos dos itens, as quais deverão, quando exigidas para essa finalidade, possuir data anterior à abertura do certame e ser apresentadas em papel timbrado da empresa, quando cabível.
- 9.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será considerada durante a execução do contrato, inclusive para fins de apuração de eventual descumprimento das obrigações assumidas e aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- 9.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, quando aplicáveis, vinculam a Contratada.
- 9.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 9.9. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que possa induzir o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação, observadas as hipóteses legais de saneamento.
- 9.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e de seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações neles contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.12. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação do certame, observado o disposto na legislação aplicável.
- 9.13. A empresa licitante deverá comprovar a prestação da garantia de proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste Edital.
- 9.14. A garantia de proposta poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:



I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pela legislação aplicável;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.15. Quando prestada em dinheiro, a garantia de proposta deverá ser depositada em conta bancária indicada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA, observados os procedimentos administrativos estabelecidos pelo órgão competente.

9.16. A garantia de proposta deverá permanecer válida durante o período de validade da proposta, nos termos estabelecidos neste Edital.

9.17. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes nos prazos e condições estabelecidos pela legislação aplicável, observadas as hipóteses de retenção ou execução previstas neste Edital.

9.18. A garantia de proposta deverá corresponder ao percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

9.19. Quando a garantia de proposta for prestada mediante seguro-garantia, a apólice deverá contemplar a cobertura correspondente ao valor da garantia exigida e permanecer válida durante o período de validade da proposta, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

9.20. A garantia de proposta será exigida nos termos da legislação vigente, devendo sua comprovação ser apresentada na forma e no momento estabelecidos neste Edital.

DA HABILITAÇÃO.

10.1. Como condição da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções impeditivas à participação no certame ou à futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e, ainda, aos seguintes cadastros oficiais:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, disponíveis no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br);

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

10.1.4. As consultas aos cadastros deverão ser realizadas em nome da empresa licitante e, igualmente, de seu sócio majoritário, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções aplicáveis



ao responsável por ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1. Caso conste, na Consulta de Situação do Fornecedor, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor competente deverá diligenciar a verificação quanto à eventual ocorrência de fraude por parte das empresas mencionadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2. A tentativa de burla será apurada mediante análise de vínculos societários, semelhança de linhas de fornecimento de serviços ou outros elementos que indiquem identidade ou continuidade empresarial.

10.1.4.3. O licitante será previamente convocado para apresentar manifestação antes de eventual desclassificação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção impeditiva, o(a) Pregoeiro(a) declarará o licitante inabilitado, por ausência de condição de participação.

10.1.6. No caso de inabilitação, será procedida nova verificação, pelo sistema, quanto à eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se a disciplina estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, compreendendo as seguintes dimensões:

a) Habilitação Jurídica; b) Regularidade Fiscal e Trabalhista; c) Qualificação Econômico-Financeira; d) Qualificação Técnica.

10.2.1. É dever do licitante manter atualizadas, no referido portal, todas as comprovações exigidas, de modo que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou, alternativamente, encaminhar a documentação atualizada em conjunto com a proposta comercial.

10.2.2. O descumprimento do disposto no subitem anterior implicará na inabilitação do licitante, exceto se, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões, o(a) Pregoeiro(a) conseguir comprovar a validade dos documentos.

10.3. Em caso de participação sob a forma de consórcio, será exigido acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, salvo justificativa devidamente fundamentada no processo licitatório. Tal regra não se aplica aos consórcios constituídos exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme definido na legislação vigente.

10.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares para confirmação daqueles já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. O não envio dos documentos no prazo estipulado acarretará a imediata inabilitação da empresa.

10.5. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade, autenticidade ou validade dos documentos digitais apresentados.

10.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens subsequentes, para fins de habilitação.

11.1.8. Documentos Pessoais dos Administradores:
Cópias legíveis dos documentos de identificação oficiais com foto dos administradores ou representantes legais indicados nos atos constitutivos, com validade nacional (RG, CNH ou documento equivalente).



11.1.9. Empresas ou Sociedades Estrangeiras em Funcionamento no País: Decreto de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente do Poder Executivo Federal, conforme a legislação aplicável.

11.1.10. Todos os documentos relacionados nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou de sua consolidação, de modo a demonstrar inequivocamente a estrutura societária e o poder de representação da empresa na data da sessão pública.

12 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

12.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista visa demonstrar a idoneidade do licitante perante os órgãos públicos, bem como sua adimplência junto às Fazendas Públicas e ao sistema de garantias trabalhistas e sociais, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

12.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, acompanhada do Quadro de Sócios e Administradores (QSA), ou, no caso de pessoa física, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme a natureza do licitante.

12.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, conforme disposto na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

12.1.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

12.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do ente federativo onde estiver sediado o licitante.

12.1.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede da empresa.

12.1.8. Caso o licitante detentor da proposta de menor preço seja microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, ainda que contenha restrições, sob pena de inabilitação.

12.1.9. Constatada alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida regularização, contado a



partir da data fixada para a apresentação da documentação, nos termos do art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.1. A habilitação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a aptidão do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, mediante a comprovação de situação financeira compatível com a execução do objeto, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

13.1.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do estado de jurisdição, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação, quando não constar prazo de validade próprio no documento.

13.1.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, será admitida a participação do licitante desde que seja comprovado que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que a empresa demonstre, de maneira objetiva, sua viabilidade econômico-financeira para a execução do contrato, sem prejuízo do atendimento dos demais requisitos de habilitação previstos neste Edital.

13.1.3. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis exigíveis, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo os documentos comprovar a boa situação financeira do licitante.

13.1.3.1. Os documentos contábeis poderão ser atualizados monetariamente por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, desde que acompanhados da respectiva memória de cálculo.

13.1.4. As pessoas jurídicas constituídas há menos de 02 (dois) anos apresentarão as demonstrações contábeis limitadas ao período de sua existência, observada a obrigatoriedade de apresentação do último exercício social encerrado.

13.1.5. No caso de empresa constituída no exercício social em curso, será admitida a apresentação do Balanço de Abertura ou do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na forma da legislação aplicável.

13.1.6. Será admitida a apresentação de balanço intermediário, desde que sua elaboração decorra de previsão legal, contratual, estatutária ou de exigência de órgão regulador competente.

13.1.7. Quando se tratar de sociedade cooperativa, os documentos contábeis deverão estar acompanhados da última auditoria contábil-financeira, realizada na forma do art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou, alternativamente, de declaração formal do representante legal da cooperativa, sob as penas da lei, de que a realização da referida auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador competente.



13.1.8. A comprovação da boa situação financeira do licitante poderá ser realizada por meio da análise das demonstrações contábeis apresentadas, facultando-se à Administração a exigência dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), quando devidamente justificados no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.9. A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada por meio da obtenção dos seguintes índices contábeis, que deverão apresentar resultado superior a 1 (um):

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.1.10. A comprovação da boa situação financeira da licitante será aferida mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas, admitindo-se como habilitada a empresa que apresentar resultado superior a 1,00 (um inteiro) em cada um dos referidos índices.

13.1.11. A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1,00 (um inteiro) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar, como condição para habilitação, capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do respectivo item/lote para o qual apresentar proposta, conforme o caso, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.12. A comprovação do capital social ou do patrimônio líquido mínimo será realizada por meio do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se a atualização monetária dos valores por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.1.13. A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), constituída no exercício social vigente e desobrigada da elaboração de demonstrações contábeis, ficará dispensada da apresentação dos documentos previstos nos subitens 13.1.3 a 13.1.10.1, devendo, entretanto, comprovar sua condição de MEI mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), bem como manter sua inscrição e situação cadastral regular perante os órgãos competentes.

13.1.14. A dispensa prevista no subitem anterior não afasta a obrigação do MEI de comprovar os demais requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e, quando exigível em razão do objeto, a qualificação técnica prevista neste Edital.

13.1.15. Para o cumprimento do item 13.1.3. Balanços Patrimoniais, Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis exigíveis deverão ser apresentados na forma da lei,



devidamente registrados ou autenticados perante a Junta Comercial competente, quando exigível, ou acompanhados de documento oficial que comprove sua autenticação, validação ou transmissão perante o órgão competente, inclusive por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, quando aplicável, em observância ao disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e à legislação contábil pertinente.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.1. A qualificação técnica das licitantes será aferida mediante a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e níveis de complexidade operacional, com o objeto da presente contratação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se que a futura Contratada disponha de experiência, estrutura e capacidade técnico-operacional suficientes para a adequada, regular e satisfatória execução das obrigações assumidas.

14.2. A licitante deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com aqueles que constituem o objeto deste certame, especialmente quanto à fabricação, confecção, montagem, instalação, manutenção, recuperação, reparação e demais serviços correlatos de serralheria.

14.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá demonstrar a execução anterior de quantitativos correspondentes a, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos quantitativos dos itens de maior relevância ou valor significativo, conforme definidos no Termo de Referência, considerados aqueles cuja execução seja determinante para a adequada consecução do objeto.

14.4. A exigência de quantitativo mínimo observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo, restringindo-se ao estritamente necessário para assegurar que a licitante possua experiência prévia compatível com a dimensão e a complexidade da contratação, vedadas exigências impertinentes ou desnecessárias à execução do objeto.

14.5. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que, individualmente ou mediante somatório, demonstrem a experiência necessária, observadas as disposições do Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Os documentos apresentados deverão conter elementos suficientes à aferição de sua autenticidade e compatibilidade com o objeto licitado, podendo a Administração, sempre que entender necessário, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes dos atestados, inclusive mediante consulta aos respectivos emitentes.

14.7. A ausência de comprovação da qualificação técnica exigida, nos termos e limites estabelecidos neste Edital, ensejará a inabilitação da licitante, ressalvadas as hipóteses de saneamento e diligência admitidas pela legislação vigente.

15 DEMAIS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO JUNTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, emitida em papel timbrado da empresa.



15.2. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, emitida em papel timbrado da empresa.

15.3. Declaração de elaboração independente de proposta, em conformidade com o disposto (conforme o art. 5º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021) e demais legislações correlatas, emitida em papel timbrado da empresa.

15.4. Declaração contendo a classificação do porte da empresa (MEI, ME, EPP ou demais categorias), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, emitida em papel timbrado da empresa.

15.5. Declaração de idoneidade, afirmando que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública, emitida em papel timbrado da empresa.

15.6. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, afirmando que atende integralmente às exigências do edital e da legislação vigente, emitida em papel timbrado da empresa.

15.7. Declaração anticorrupção e de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se com a segurança, confidencialidade e integridade das informações tratadas, emitida em papel timbrado da empresa.

15.8. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA a realizar investigações complementares e diligências que se fizerem necessárias à comprovação da veracidade das informações prestadas, emitida em papel timbrado da empresa.

15.9. Declaração de veracidade e litude de todos os documentos e informações apresentados no processo licitatório, emitida em papel timbrado da empresa.

15.10. Declaração de que a empresa cumpre integralmente o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à observância dos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da vinculação ao instrumento convocatório, emitida em papel timbrado da empresa.

15.11. Declaração do proponente de que conhece e cumpre a legislação ambiental vigente, assumindo integral responsabilidade, sem ônus para o Município, por eventuais danos decorrentes do descumprimento das normas ambientais, emitida em papel timbrado da empresa.

15.12. A declaração do vencedor do certame deverá ser formalizada imediatamente após a fase de habilitação, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DOS RECURSOS.

16.1. O sistema disponibilizará 02 momentos para fase de recurso

16.2. Logo após a fase de negociação será concedido o prazo mínimo de 10 minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.3. A primeira fase de recurso deverá ser intencionada referente ao julgamento das propostas de preços das licitantes.



16.4. Declarado o vencedor, após a fase de habilitação haverá a segunda fase do recurso, onde será concedido o prazo mínimo de 10 minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, esta opção, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

16.5. A segunda fase de recurso deverá ser intencionada referente a habilitação ou inabilitação das licitantes;

16.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.7. Havendo quem se manifeste caberá a Agente de Contratação/Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente.

16.8. Nesse momento a Agente de Contratação/Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará a decadência desse direito.

16.9. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.10. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.11. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.12. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.13. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16.16. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.17. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

18.1. Findada a fase de julgamento das propostas e concluída a fase de habilitação, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo licitatório à Autoridade Competente, devidamente instruídos com as atas, documentos, manifestações, diligências realizadas, pareceres técnicos e demais elementos pertinentes, para que sejam adotadas as providências cabíveis quanto à adjudicação do objeto e à homologação do certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Para fins de habilitação e regular prosseguimento no certame, o licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento ou documento equivalente, expedido pelo órgão competente, em plena validade, quando exigível em razão da atividade desenvolvida e da legislação aplicável, comprovando a regularidade do estabelecimento para o exercício das atividades compatíveis com o objeto da contratação.

18.3. O Alvará de Funcionamento deverá guardar compatibilidade com a atividade econômica exercida pela licitante e com o objeto da presente contratação, podendo a Administração, sempre que necessário, promover diligência destinada à verificação de sua autenticidade, validade, abrangência e compatibilidade.

18.4. A ausência do Alvará de Funcionamento, quando legalmente exigível e expressamente previsto como requisito de habilitação neste Edital, ou a apresentação de documento inválido, incompatível ou irregular, poderá ensejar a inabilitação do licitante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como observadas as disposições relativas ao saneamento de falhas formais e à realização de diligências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. Concluídas as providências pertinentes, a Autoridade Competente, verificando a regularidade do procedimento e inexistindo impedimento de ordem jurídica, técnica ou administrativa, poderá adjudicar o objeto e homologar o resultado da licitação, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A homologação do certame não gera, por si só, direito subjetivo à contratação, permanecendo a Administração vinculada às condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos integrantes do processo.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.



19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DO TERMO DA ATA DE SRP INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

20.1. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

20.2. A Ata será encaminhada ao fornecedor via e-mail e deverá ser assinada digitalmente pelo representante legal ou E-CNPJ da empresa, sendo logo após devolvida no mesmo e-mail.

20.3. O licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br o e-mail para envio do Contrato/Ata para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá possuir certificado digital.

20.4. Decorrido o prazo do item, dentro do prazo de validade da proposta, e não efetivando a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções previstas no Edital.

20.5. A ARP terá prazo de validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantagem dos preços registrados.

20.6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, não está obrigado a contratar com o vencedor.

20.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

20.8. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.9. Considera-se preço registrado aquele atribuído às aquisições, incluindo todas as despesas e custos tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.



- 21.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
- 21.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 21.6.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 21.7.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 21.8.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 21.9.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 21.10.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- 21.11.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 21.12.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 21.13.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

- 22.1.** Os preços registrados e/ou contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, observado o disposto no art. 25, § 7º, e no art. 92, §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22.2.** Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.
- 22.3.** O reajustamento será aplicado exclusivamente às obrigações contratuais futuras, alcançadas pelo período aquisitivo, não incidindo sobre serviços já executados, medidos, faturados ou pagos anteriormente ao implemento da anualidade.
- 22.4.** O reajustamento poderá ser formalizado por apostilamento, quando cabível, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.



22.5. Nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, o reajustamento dos preços observará, cumulativamente, as condições estabelecidas na respectiva Ata, no instrumento contratual, no Termo de Referência e na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

22.6. O reajustamento em sentido estrito não se confunde com a revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser reconhecida nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.7. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro somente será admitida quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que tenham provocado efetiva alteração da equação econômico-financeira originalmente estabelecida, desde que demonstrados o nexo causal e a repercussão econômica sobre a execução contratual.

22.8. O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, acompanhado de documentação idônea e suficiente para demonstrar o fato gerador, sua repercussão sobre os custos, o nexo de causalidade e a extensão do desequilíbrio alegado.

22.9. A mera elevação ou redução dos preços praticados no mercado, a inflação, a variação cambial, a redução da margem de lucro ou as oscilações ordinárias e previsíveis inerentes à atividade empresarial não constituirão, isoladamente, fundamento suficiente para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro.

22.10. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, análise técnica, econômica e contábil, bem como promover diligências e solicitar documentos complementares, com o objetivo de verificar a efetiva ocorrência do desequilíbrio alegado e apurar sua extensão de forma objetiva.

22.11. Eventual reajustamento ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá preservar a equação econômico-financeira originalmente pactuada, ficando limitado aos efeitos efetivamente comprovados e ao período em que perdurar a causa do desequilíbrio.

22.12. Na hipótese de extinção, substituição ou alteração substancial do índice previsto nesta cláusula, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na ausência de substituto legalmente definido, outro índice que reflita adequadamente a variação dos custos do objeto, mediante formalização na forma da legislação vigente.

22.13. A concessão de reajustamento ou de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise e decisão da Administração, mediante procedimento devidamente instruído e motivado, não constituindo direito automático da CONTRATADA enquanto não comprovados os respectivos pressupostos legais.

22.14. O reajustamento e a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não poderão ser utilizados para compensar riscos ordinários inerentes à execução do objeto ou para proporcionar vantagem econômica indevida à CONTRATADA, devendo ser observados, em todos os casos, os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e manutenção das condições efetivamente pactuadas.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.



23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23.2. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos fornecimentos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

23.3. - Os produtos rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, assuas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

24.1. Executar os serviços e fornecer os materiais objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações, condições, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual ou equivalente.

24.2. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da emissão da respectiva Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, salvo disposição diversa expressamente estabelecida pela Administração.

24.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços de serralheria, compreendendo fabricação, confecção, montagem, instalação, manutenção, recuperação, reparação, adequação, substituição e demais serviços correlatos, observando os padrões técnicos, de qualidade, segurança e acabamento exigidos.

24.4. Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, salvo aqueles expressamente disponibilizados pela Administração.

24.5. Empregar materiais novos, de primeira qualidade, adequados à finalidade a que se destinam e em conformidade com as especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas aplicáveis.

24.6. Substituir, reparar ou refazer, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, vícios, falhas, imperfeições, desconformidades ou execução inadequada, no prazo determinado pela fiscalização.

24.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, de seus empregados, prepostos, subcontratados ou representantes, não sendo a fiscalização exercida pela Administração causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.

24.8. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução.

24.9. Designar responsável técnico ou preposto para acompanhar a execução dos serviços, manter comunicação permanente com a Administração e atender prontamente às determinações da fiscalização.



- 24.10. Cumprir rigorosamente as orientações, determinações e solicitações emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação, desde que relacionadas ao objeto contratado e formalmente comunicadas.
- 24.11. Observar as normas de segurança, medicina e higiene do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, bem como adotando todas as medidas preventivas para evitar acidentes e danos às pessoas, instalações e bens públicos.
- 24.12. Manter o local de execução dos serviços limpo, organizado e seguro, promovendo, ao término de cada atividade, a remoção de resíduos, sobras de materiais, entulhos e demais elementos resultantes da execução.
- 24.13. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, movimentação e armazenamento dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, inclusive pelos riscos de perda, avaria ou deterioração até o recebimento definitivo pela Administração.
- 24.14. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração e observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
- 24.15. Manter seus empregados devidamente identificados, uniformizados e capacitados para o desempenho das atividades, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.
- 24.16. Não utilizar mão de obra infantil ou adolescente em desacordo com a legislação vigente, bem como observar as normas relativas à proteção do trabalho do menor e às condições dignas de trabalho.
- 24.17. Emitir as notas fiscais correspondentes aos serviços executados e aos materiais fornecidos, contendo as informações necessárias à conferência, medição, liquidação e pagamento, acompanhadas dos documentos exigidos pela Administração.
- 24.18. Submeter previamente à aprovação da Administração qualquer alteração de material, modelo, dimensão, especificação, método executivo ou solução técnica, sendo vedada a substituição sem autorização formal.
- 24.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 24.20. Cumprir os prazos estabelecidos para execução, entrega, correção e conclusão dos serviços, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de atraso injustificado ou descumprimento das obrigações assumidas.
- 24.21. Permitir o livre acesso dos servidores responsáveis pela fiscalização aos locais de execução dos serviços, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 24.22. Manter sigilo sobre informações, documentos, dados e demais elementos a que tiver acesso em razão da contratação, quando sua divulgação puder causar prejuízo à Administração ou contrariar a legislação aplicável.



24.23. Comunicar imediatamente à Administração a ocorrência de qualquer fato que possa comprometer ou impedir a execução regular dos serviços, inclusive situações de força maior, caso fortuito, impedimentos técnicos ou alterações relevantes nas condições de execução.

24.24. Cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, das normas técnicas aplicáveis, das determinações dos órgãos competentes e de todas as demais obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato e nos instrumentos equivalentes.

24.25. Responder integralmente pela qualidade, segurança, durabilidade e adequação dos serviços e materiais fornecidos, garantindo sua conformidade com as especificações contratadas e com a finalidade pública a que se destinam.

24.26. Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, alimentação, hospedagem, ferramentas, equipamentos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

24.27. Cumprir as determinações da fiscalização sem prejuízo da responsabilidade técnica e operacional da Contratada, não podendo alegar desconhecimento das condições de execução para justificar falhas, atrasos ou descumprimentos.

24.28. Ao final da execução, entregar os serviços concluídos, testados, limpos, em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhados, quando aplicável, de orientações, garantias, manuais, certificados ou demais documentos pertinentes.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. Emitir a Ordem de Serviço, a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à adequada execução do objeto, tais como descrição dos serviços, especificações, quantitativos, local de execução, prazos e demais condições pertinentes.

25.2. Fornecer à Contratada, quando disponíveis e necessários, os elementos, informações, documentos, projetos, especificações e demais subsídios indispensáveis à execução dos serviços e ao fornecimento dos materiais.

25.3. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e gestão da contratação, nos termos da legislação aplicável, assegurando o registro das ocorrências verificadas durante a execução do objeto.

25.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais, verificando sua conformidade com as especificações, condições, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual ou equivalente.

25.5. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, falhas, defeitos, vícios, desconformidades ou inadequações constatadas na execução dos serviços ou nos materiais fornecidos, estabelecendo prazo para a respectiva correção, reparação, substituição ou refazimento.



25.6. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pela Contratada, desde que pertinentes ao objeto contratado e necessárias à adequada execução dos serviços.

25.7. Disponibilizar, quando previsto e sob sua responsabilidade, o acesso aos locais de execução dos serviços, observadas as condições de segurança, funcionamento e organização dos prédios, instalações e demais espaços públicos envolvidos.

25.8. Verificar, por intermédio da fiscalização, a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, podendo rejeitar aqueles que estejam em desacordo com as especificações contratadas ou que apresentem defeitos, vícios, falhas ou acabamento inadequado.

25.9. Determinar à Contratada a substituição, reparação, correção, remoção, reconstrução ou refazimento, total ou parcial, dos serviços ou materiais que não atendam às exigências estabelecidas, sem que isso implique qualquer ônus adicional para a Administração.

25.10. Receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no instrumento contratual ou equivalente e na legislação aplicável.

25.11. Realizar a medição e a conferência dos serviços executados e dos materiais fornecidos, observando os quantitativos efetivamente realizados, as especificações contratadas e os critérios definidos pela Administração.

25.12. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços executados e materiais fornecidos, após o regular recebimento, a conferência, a liquidação da despesa e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observadas as condições, prazos e exigências estabelecidos na contratação.

25.13. Recusar, total ou parcialmente, os serviços ou materiais que não estejam de acordo com as especificações, padrões de qualidade, normas técnicas ou demais condições previstas na contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

25.14. Notificar a Contratada acerca de qualquer ocorrência que possa caracterizar descumprimento das obrigações assumidas, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa nos procedimentos administrativos pertinentes.

25.15. Aplicar à Contratada, quando cabível, as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou nos instrumentos equivalentes, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

25.16. Exigir, durante a execução da contratação, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, quando aplicável, bem como a regularidade dos documentos necessários ao processamento da despesa.

25.17. Comunicar à Contratada, com a antecedência possível, qualquer alteração nas condições de execução, nos locais, nos prazos, nos quantitativos ou nas prioridades dos serviços, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.



25.18. Permitir o acesso dos empregados, prepostos e responsáveis técnicos da Contratada aos locais de execução, desde que devidamente identificados e observadas as normas internas de segurança, controle e circulação da Administração.

25.19. Disponibilizar, quando expressamente previsto na contratação, instalações, pontos de energia, áreas de apoio ou outros recursos de sua responsabilidade, desde que necessários à execução dos serviços e previamente definidos pela Administração.

25.20. Não exigir da Contratada serviços, fornecimentos ou obrigações estranhos ao objeto contratado, salvo mediante formalização do instrumento adequado e observância dos limites e condições previstos na legislação vigente.

25.21. Zelar para que os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação atuem dentro de suas atribuições legais e regulamentares, registrando nos autos as ocorrências, determinações, medições, recebimentos e demais atos relevantes da execução.

25.22. Comunicar à Contratada, por escrito, as decisões, determinações e orientações relacionadas à execução do objeto, sempre que sua formalização for necessária à adequada instrução e ao controle da contratação.

25.23. Promover as providências necessárias à solução de eventuais impedimentos ou dificuldades de sua responsabilidade que possam comprometer o início, o prosseguimento ou a conclusão dos serviços.

25.24. Manter, sob sua responsabilidade, os documentos e registros relativos à contratação, incluindo ordens de serviço, autorizações de fornecimento, medições, notas fiscais, relatórios de fiscalização, termos de recebimento e demais documentos pertinentes.

25.25. Observar e fazer cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, das normas técnicas aplicáveis e das demais regras pertinentes à execução, fiscalização, recebimento e pagamento do objeto contratado.

25.26. Responder pelos danos que causar à Contratada em razão de ação ou omissão comprovadamente imputável à Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

25.27. Informar à Contratada as normas internas de acesso, segurança, funcionamento, circulação e utilização dos espaços públicos onde os serviços serão executados, exigindo seu cumprimento por todos os empregados e prepostos envolvidos.

25.28. Adotar as providências administrativas necessárias para assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência da execução contratual, observados o interesse público, o planejamento da contratação e os limites orçamentários e legais aplicáveis.

26. DO PAGAMENTO.

26.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

27.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela licitante ou pela CONTRATADA, de quaisquer dos atos previstos no art. 155 da referida Lei, sujeitando-se o responsável, observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas legalmente cabíveis.



27.2. A licitante ou a CONTRATADA que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 estará sujeita, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto, às seguintes sanções:

27.2.1. advertência;

27.2.2. multa;

27.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

27.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.3. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente nas hipóteses em que a infração administrativa configurar descumprimento de menor gravidade e não se justificar a imposição de penalidade mais severa, observados os requisitos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

27.4. A sanção de **multa** será aplicada nas hipóteses previstas neste Edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável, podendo ser estabelecida em percentual incidente sobre o valor da obrigação inadimplida ou sobre o valor do contrato, conforme a natureza da infração.

27.5. Sem prejuízo da multa prevista no instrumento contratual, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta, as seguintes multas:

27.5.1. multa de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela do serviço em atraso, limitada a **10% (dez por cento)**, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;

27.5.2. multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela correspondente, quando a CONTRATADA executar os serviços em desconformidade com as especificações contratuais e, após formalmente notificada, não realizar a correção no prazo determinado pela fiscalização;

27.5.3. multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da obrigação inadimplida, quando houver descumprimento injustificado de obrigação contratual relevante que não se enquadre nas hipóteses anteriores;

27.5.4. multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação ou da parcela afetada, conforme o caso, quando caracterizada a inexecução total ou parcial grave do objeto, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

27.6. A aplicação da multa não impede que a Administração, conforme a gravidade da conduta, aplique cumulativamente outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando juridicamente cabível.

27.7. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo legalmente estabelecido.

27.8. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que demonstrem maior gravidade da conduta, observados os requisitos legais e o prazo máximo estabelecido na legislação.

27.9. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:



- 27.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 27.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 27.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 27.9.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 27.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 27.10.** As sanções previstas nos subitens **27.2.1, 27.2.3 e 27.2.4** poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, quando presentes os pressupostos legais.
- 27.11.** A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo próprio, assegurados à licitante ou à CONTRATADA o **contraditório e a ampla defesa**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
- 27.12.** A advertência e a multa serão aplicadas pela autoridade competente, observadas as disposições da legislação vigente e as normas internas da Administração.
- 27.13.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará a competência e o procedimento estabelecidos nos arts. 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 27.14.** A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente quando, injustificadamente:
- 27.14.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- 27.14.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 27.14.3.** der causa à inexecução total do contrato;
- 27.14.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 27.14.5.** apresentar documentação falsa ou declaração falsa durante a execução do contrato ou no procedimento licitatório;
- 27.14.6.** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 27.14.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 27.14.8.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; ou
- 27.14.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 27.15.** O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa de mora, na forma estabelecida neste Edital e no instrumento contratual, sem prejuízo da possibilidade de conversão da penalidade em multa compensatória e da extinção do contrato, quando cabível.
- 27.16.** A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração Pública.
- 27.17.** O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, observada a legislação aplicável e assegurado o regular processamento administrativo da penalidade.



27.18. Quando o valor da multa aplicada for superior ao valor devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente, conforme o caso.

27.19. A aplicação das sanções previstas neste item não prejudicará a adoção das medidas necessárias à apuração de eventual responsabilidade civil ou penal, quando cabíveis.

27.20. A reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade observará os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.21. A extinção do contrato, quando decorrente de descumprimento contratual imputável à CONTRATADA, poderá ser adotada independentemente da aplicação de outras sanções, desde que presentes os pressupostos legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.22. As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da conduta e à extensão do dano causado, vedada a imposição de sanção em intensidade superior à necessária para reprovação e prevenção da infração.

27.23. A eventual aplicação de penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais remanescentes que não tenham sido atingidas pela medida administrativa, nem afasta a responsabilidade pela reparação dos danos decorrentes de sua conduta.

27.24. Os atos administrativos relativos à aplicação, alteração, reabilitação e demais efeitos das sanções serão registrados nos sistemas e cadastros competentes, quando exigido pela legislação.

27.25. As disposições deste item aplicam-se, no que couber, às infrações praticadas durante a fase licitatória, a execução da Ata de Registro de Preços e a execução dos contratos dela decorrentes, observadas as competências, procedimentos e sanções previstos na legislação vigente.

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

29. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

29.1 PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

29.2 PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



29.3 PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

29.4 PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

29.5 PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

30 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

30.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, nos termos do art. 164 da referida Lei.

30.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, diretamente no sistema Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, observadas as regras de utilização e protocolo da respectiva plataforma.

30.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.4. Acolhida a impugnação que implique alteração das condições estabelecidas no instrumento convocatório, a Administração adotará as providências necessárias à retificação do Edital e, quando a modificação comprometer a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observando-se as disposições do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame, ressalvada a hipótese de a alteração promovida no instrumento convocatório comprometer a formulação das propostas, situação em que deverá ser observado o disposto no art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como outras hipóteses de suspensão determinadas pela Administração mediante decisão devidamente motivada.

30.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e dependerá de decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, quando presentes razões que justifiquem a suspensão da realização do certame, devendo a respectiva decisão ser juntada aos autos do processo licitatório e divulgada pelos meios oficiais pertinentes.



30.7. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico e terão caráter vinculante para a Administração e para os participantes do certame, passando a integrar, para todos os efeitos, o instrumento convocatório e seus anexos, quando for o caso.

30.8. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento, bem como os demais avisos, comunicados e informações de interesse geral relativos ao certame, serão disponibilizados no Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das publicações e comunicações realizadas no sistema.

30.9. A petição de impugnação apresentada por pessoa jurídica deverá ser subscrita por seu representante legal, sócio, administrador ou procurador devidamente constituído, devendo, quando necessário à comprovação da legitimidade do signatário, ser acompanhada dos documentos pertinentes, tais como contrato social ou estatuto e respectivas alterações, ato de designação do administrador ou instrumento de procuração pública ou particular que confira poderes para representar a empresa perante a Administração Pública, inclusive para apresentar impugnação e pedidos de esclarecimento.

30.10. A exigência de comprovação da representação será aplicada de forma compatível com a natureza do ato praticado, podendo a Administração promover diligência destinada a esclarecer ou confirmar a legitimidade do signatário, vedada a adoção de formalismo excessivo que comprometa o exercício do direito de impugnação previsto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.11. Os pedidos de esclarecimento deverão indicar, de maneira clara e objetiva, o dispositivo, item, subitem ou aspecto do Edital sobre o qual recaia a dúvida, podendo a Administração solicitar esclarecimentos complementares quando necessários à adequada compreensão da questão apresentada.

30.12. Não serão conhecidas as impugnações ou os pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo estabelecido no item 30.1, sem prejuízo de a Administração, caso identifique de ofício eventual ilegalidade, irregularidade ou erro material no instrumento convocatório, adotar as providências necessárias à sua correção, nos termos da legislação vigente.

30.13. Eventuais alterações do Edital decorrentes do acolhimento de impugnações, pedidos de esclarecimento ou de correções promovidas de ofício pela Administração serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do instrumento convocatório, observadas as exigências legais quanto à republicação e à reabertura dos prazos.

30.14. Os licitantes deverão acompanhar permanentemente o sistema eletrônico e as publicações oficiais relacionadas ao certame, sendo considerados válidos, para todos os efeitos, os atos e comunicações regularmente divulgados na forma prevista neste Edital.

30.15. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não confere ao interessado qualquer direito à alteração do Edital, ficando a decisão condicionada à análise técnica e jurídica da questão suscitada e à observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, segurança jurídica e interesse público.



30.16. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e dos princípios que regem as contratações públicas.

31 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

31.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

31.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

31.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

31.13 A Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins/PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

31.14 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.



31.15 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

31.16 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

31.17 Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA, para dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

31.18 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Jarbas Passarinho/SN Bom Jesus do Tocantins/PA nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

31.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

ANEXO IX – ATA SRP;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

Bom Jesus do Tocantins/PA, 02 de setembro 2026.

Jeilson dos Reis Santos
Prefeito Municipal

Tiago Pereira Costa
Agente de contratação/Pregoeiro Municipal
Portaria nº 230/2025



PREFEITURA DE

**BOM JESUS
DO TOCANTINS**

CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

**Secretaria de
Finanças**

Comissão de Contratação Licitação (CCL)

TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto do presente termo de referência: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e na prestação de serviços de serralheria, compreendendo a fabricação, confecção, instalação, manutenção, recuperação e demais serviços correlatos, destinados a atender, de forma abrangente, contínua e conforme a necessidade da Administração, às demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	GRADES FEITA COM METALON 30X40 GALVANIZADO NA CHAPA 18	298,000	METRO QU	345,090	102836,82
2	PORTA FEITA COM METALON 30X50 <i>Especificação : feita em metalon 30x50 galvanizado na chapa 18 e cobril ondulado galvanizada na chapa 20</i>	189,000	METRO QU	423,600	80060,40
3	JANELA FEITA EM METALOM 30X20 <i>Especificação : Feita em metalon 30x20 galvanizado na chapa 18</i>	169,000	METRO QU	352,330	59543,77
4	PORTÃO FEITO EM METALON 30X50 <i>Especificação : Feito com metalon 30x50 galvanizado na chapa 18 e lambril ondulado galvanizado na chapa 20</i>	245,000	METRO QU	344,980	84520,10
5	VITRÔ PARA BANHEIRO FEITO EM METALON 20X20 <i>Especificação : Feito com metalon 20x20 galvanizado na chapa 18</i>	30,000	METRO QU	369,650	11089,50
6	POSTE DE TUBO GALVANIZADO 3 POLEGADAS DE 9 METROS	25,000	UNIDADE	1504,530	37613,25
7	TOLDO FEITO COM PERFIL U <i>Especificação : Feita com perfil u de chapa 11 e telhas galvanizadas 0,95</i>	117,000	METRO QU	279,790	32735,43
8	POSTE DE TUBO GALVANIZADO 3 POLEGADAS DE 7 METROS	30,000	UNIDADE	900,000	27000,00
9	TRELIÇA METÁLICA 30X10 <i>Especificação : feita com perfil U de 100 na chapa 11</i>	138,000	METRO	216,650	29897,70
10	TRELIÇA METÁLICA 20X10 <i>Especificação : feita com perfil U de 100 na chapa 11</i>	203,000	METRO	152,160	30888,48
11	ESTRUTURA METÁLICA P/ COBERTURA FEITA COM PERFIL U <i>Especificação : Feita com perfil U de 100 na chapa 11 com metalon 30x50 galvanizado na chapa 18</i>	371,000	METRO	226,660	84090,86
12	TELHA GALVANIZADA 0,95	430,000	METRO	73,950	31798,50
13	TUBO GALVANIZADO 2,5 MEDINDO 6 METROS	58,000	UNIDADE	327,160	18975,28

Avenida Jarbas Passarinho /Centro/ Bom Jesus do Tocantins/PA CEP: 68.525-000

CNPJ: 22.938.757/0001-63



14	TUBO GALVANIZADO 3,5 MEDINDO 6 METROS	71,000	UNIDADE	548,270	38927,17
15	TUBO GALVANIZADO 4,0 MEDINDO 6 METROS	49,000	UNIDADE	628,300	30786,70
16	METALON GALVANIZADO 15X15 6 MT	455,000	BARRA	63,560	28919,80
17	METALON GALVANIZADO 20X20 6 MT	285,000	BARRA	72,480	20656,80
18	METALON GALVANIZADO 30X20 6 MT	290,000	BARRA	100,880	29255,20
19	CANTONEIRA DE FERRO ¾ MEDINDO 6 METROS	95,000	UNIDADE	85,490	8121,55
20	CANTONEIRA DE FERRO ½ MEDINDO 6 METROS	95,000	UNIDADE	141,050	13399,75
21	BARRA CHATA DE FERRO 2.5 MM	100,000	METRO	163,750	16375,00
22	BARRA CHATA DE FERRO 1.2 MM	95,000	METRO	133,290	12662,55
23	CHAPA LISA DE FERRO 3.0 MM	87,000	METRO QU	417,250	36300,75
24	CHAPA LISA DE FERRO 6.0 MM	70,000	METRO QU	693,730	48561,10
25	TELA DE ALAMBRADO FIO 14 C/2.10 DE ALTURA	30,000	METRO	797,600	23928,00
26	TELA DE ALAMBRADO FIO 16 C/2.10 DE ALTURA	30,000	METRO	715,000	21450,00
27	CONFECCAO DE LIXEIRA <i>Especificação : Lixeira tipo balanço com 2 pernas em tubo de aço carbono medindo 1,5 mt no tubo 2 polegadas 3 milímetros de espessura, cesto com borda e sem tampa feito em tela moeda de 50 centímetros de diâmetro e 60 centímetros de profundidade com fundo em tela moeda. Produto precisa estar bem acabado e sem rebarbas que possam causar acidentes como: cortes, arranhões e ou perfurações.</i>	170,000	UNIDADE	169,270	28775,90
28	SERVIÇO DE SERRALHERIA EM GERAL <i>Especificação : prestação de serviços de serralheria em geral, incluindo fabricação, montagem, instalação, manutenção e reparo de estruturas metálicas em aço carbono, inox e alumínio, com fornecimento de material e mão de obra especializada, executado em Loco em local designado dentro do município incluindo reparos emergenciais, estruturas metálicas e serviços de soldas em geral. Abrangendo ainda a confecção de, grades, corrimão, guarda-corpos, coberturas, mezaninos, passarelas, suportes estruturais, placas de trânsito, grade para bueiros, cavaletes, mobiliário urbano e demais itens metálicos necessários para manutenção e melhoria de prédios e espaços públicos conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.</i>	1095,000	HORA	201,330	220456,35
29	TELA DE ALAMBRADO FIO 14	165,000	METRO QU	148,230	24457,95
30	TELA DE ALAMBRADO FIO 16	160,000	METRO QU	123,620	19779,20



Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 026/2026.

O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência do contrato é de 12 meses contados da data de sua assinatura com início na data da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PREGÃO SRP

1.1. A escolha do Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços — SRP, mostra-se adequada para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e na execução de serviços de serralheria, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.

1.2 A contratação possui natureza comum, uma vez que os materiais, serviços e procedimentos de serralheria a serem contratados podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório mediante especificações usuais de mercado, tais como características, dimensões, padrões de qualidade, tipos de materiais, formas de execução, prazos e condições de entrega e instalação. Dessa forma, o Pregão constitui modalidade adequada para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, promovendo maior competitividade, transparência, celeridade e economicidade ao procedimento licitatório.

1.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de definir, com precisão, a quantidade exata de materiais e serviços que serão necessários durante o período de vigência da contratação, considerando que as demandas surgirão de forma parcelada, variável e conforme as necessidades específicas de cada Secretaria ou Fundo Municipal. A utilização do SRP permite que a Administração realize as contratações de acordo com a efetiva necessidade, evitando a formação de estoques excessivos, o desperdício de recursos públicos e a realização de licitações sucessivas para objetos semelhantes.

1.4 O objeto compreende serviços de fabricação, confecção, montagem, instalação, manutenção, recuperação, reparação, adequação, substituição e demais atividades correlatas de serralheria, além do fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços. 1.5 Tais demandas podem ocorrer em diferentes unidades, prédios públicos, espaços administrativos, escolas, unidades de saúde, áreas esportivas, vias, praças e demais instalações sob responsabilidade do Município.

1.6 A contratação por meio de Ata de Registro de Preços possibilitará maior eficiência administrativa, padronização dos procedimentos, redução do tempo necessário para atendimento das solicitações e melhor planejamento das despesas, sem obrigar a Administração a contratar quantitativos previamente estimados. As contratações decorrentes da ata serão realizadas de forma parcelada, mediante emissão dos instrumentos próprios, conforme a disponibilidade orçamentária, a conveniência administrativa e a necessidade efetivamente identificada.



1.7 A adoção do Pregão SRP também favorece a obtenção de preços mais vantajosos, em razão da ampliação da disputa entre fornecedores e da possibilidade de participação de empresas especializadas interessadas em atender às demandas municipais. Além disso, permite maior racionalização das contratações, redução de custos operacionais e uniformização das condições de fornecimento e execução dos serviços.

1.8. Ressalta-se que o registro de preços não gera obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo instrumento de planejamento e gestão destinado a assegurar maior agilidade e eficiência às futuras contratações. A Administração poderá utilizar a ata conforme suas necessidades, observados os limites legais, a vigência, as condições estabelecidas no edital e a disponibilidade orçamentária.

1.9 Diante do exposto, justifica-se a escolha do Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, mediante o Sistema de Registro de Preços, por se tratar de solução compatível com a natureza comum do objeto, com a variabilidade das demandas, com a necessidade de contratações parceladas e com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, isonomia, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento tem sob sua gestão o Abatedouro Municipal e o Mercado Municipal, equipamentos públicos de fundamental importância para a economia local, saúde pública e segurança alimentar da população. Tais espaços requerem manutenções constantes, adequações estruturais e melhorias técnicas em suas instalações físicas, de modo a atender às exigências dos órgãos de fiscalização sanitária e garantir boas condições de uso para trabalhadores, comerciantes e consumidores.

A contratação de empresa especializada em fornecimento de **MATERIAIS DE SERRALHERIA** justifica-se pelos seguintes motivos:

Recuperação de estruturas metálicas deterioradas pela ação do tempo, umidade e uso contínuo, como portões, grades de proteção, suportes etc.;

Confecção e instalação de novas estruturas metálicas, como portões, grades, portas, suportes para equipamentos e proteções de segurança;

Reforço na segurança patrimonial, com a instalação de grades, portões e fechamento de áreas vulneráveis;

Diante dessas demandas, verifica-se que os materiais requeridos são específicos da área de serralheria, exigindo equipamentos adequados e o fornecimento de materiais compatíveis com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

A contratação de empresa especializada no fornecimento de **SERVIÇOS DE SERRALHERIA** se justifica pelos seguintes motivos:

Capacidade técnica especializada: Empresas do ramo possuem profissionais treinados e habilitados, além de dispor das ferramentas e infraestrutura necessárias para atender com qualidade e agilidade.

Eficiência na execução dos serviços: A terceirização permite maior rapidez na realização das melhorias, evitando a sobrecarga da equipe da secretaria e agilizando a resposta às necessidades dos espaços públicos.



Atendimento a exigências legais e sanitárias: A contratação garante que os serviços sejam executados conforme as normas, fundamentais para o funcionamento regular dos equipamentos públicos.

Garantia de qualidade e durabilidade: Materiais adequados e serviços executados por empresa qualificada asseguram maior vida útil às estruturas, reduzindo custos futuros com manutenção corretiva.

Segurança e bem-estar dos usuários: A manutenção e melhoria das estruturas metálicas contribuem diretamente para a segurança de servidores, comerciantes e da população que frequenta o abatedouro e o mercado.

Por todo o exposto, considera-se necessária e tecnicamente justificada a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços de serralheria, com o objetivo de atender às demandas estruturais e operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e abastecimento bem como, Abatedouro Municipal e do Mercado Municipal, garantindo assim o cumprimento das obrigações legais e a prestação de um serviço público eficiente, seguro e de qualidade.

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de materiais e a execução de serviços de serralheria destinados à manutenção, adequação, reparo, fabricação e instalação de estruturas metálicas necessárias ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e das unidades que integram a rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município, compreendendo o CRAS Sede, CRAS Santa Maria, CRAS da Vila São Raimundo, o Posto de Atendimento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Vila São Francisco e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

A contratação mostra-se indispensável para garantir a conservação, a funcionalidade e a segurança das edificações públicas, bem como de seus componentes estruturais metálicos, abrangendo portões, grades, portas, corrimãos, esquadrias, suportes, coberturas, estruturas de proteção e demais elementos correlatos que demandam fabricação, recuperação, substituição ou adaptações específicas. Tais intervenções contribuem diretamente para a preservação do patrimônio público, a mitigação de riscos e a manutenção de ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades institucionais.

Ressalta-se que as demandas por serviços de serralheria possuem caráter contínuo e, em sua maioria, decorrem de necessidades imprevisíveis, ocasionadas pelo desgaste natural dos materiais, pela ação do tempo, por avarias ou pela necessidade de adequações decorrentes da expansão e reestruturação dos espaços físicos utilizados pela SEMAS e pelas unidades vinculadas. A inexistência de instrumento contratual apto a atender essas demandas poderá comprometer a conservação das instalações, a segurança de servidores, colaboradores e usuários, bem como a continuidade das ações desenvolvidas pela política pública de assistência social.

Adicionalmente, considerando que a Administração Municipal não dispõe de estrutura própria, mão de obra especializada, equipamentos e ferramental técnico suficientes para a execução dos serviços e para a fabricação dos materiais metálicos necessários, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa



especializada, dotada de capacidade técnica, recursos humanos qualificados e infraestrutura compatível com as exigências do objeto.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra respaldo nos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e da preservação do patrimônio público, constituindo medida essencial para assegurar condições adequadas de funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo ambientes seguros, funcionais e compatíveis com as finalidades institucionais desempenhadas em benefício do público atendido.

A presente contratação tem por finalidade viabilizar o fornecimento de materiais e a execução de serviços especializados de serralheria destinados à realização de adequações estruturais, melhorias e intervenções no espaço de recreação e lazer RECREART, equipamento vinculado às ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

A intervenção proposta decorre da necessidade de promover a reestruturação de elementos metálicos essenciais à organização, funcionalidade, segurança e melhor aproveitamento do espaço, contemplando a fabricação, instalação, adaptação, recuperação e substituição de estruturas metálicas, grades, portões, corrimãos, suportes, e demais componentes correlatos, conforme as especificações que serão definidas durante a execução da contratação.

A disponibilidade de empresa especializada revela-se indispensável em razão da natureza técnica dos serviços e da necessidade de utilização de materiais com padrões adequados de resistência, durabilidade e acabamento, assegurando que todas as intervenções sejam executadas em conformidade com critérios de qualidade e segurança estrutural. Tais características são imprescindíveis para garantir a adequada utilização do espaço por crianças, adolescentes, familiares e demais participantes das atividades.

Destaca-se, ainda, que as adequações previstas contribuirão para a ampliação das condições de acessibilidade, organização, proteção e conservação do patrimônio público, proporcionando um ambiente mais seguro, funcional e compatível com a finalidade do RECREART, favorecendo o desenvolvimento de ações, projetos, programas e atividades voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Sob a perspectiva administrativa, a contratação apresenta-se como medida necessária para assegurar maior eficiência na execução das intervenções planejadas, evitando soluções improvisadas, contratações fragmentadas ou a utilização de materiais incompatíveis com as exigências técnicas do objeto. A execução integrada do fornecimento dos materiais e dos respectivos serviços de serralheria possibilitará maior padronização das estruturas, melhor controle da qualidade dos produtos empregados, otimização dos recursos públicos e redução de custos decorrentes de futuras manutenções.



Dessa forma, considerando a necessidade de promover melhorias estruturais no espaço RECREART, garantindo condições adequadas de utilização, segurança, durabilidade e preservação do patrimônio público, evidencia-se o interesse público na realização da presente contratação, a qual se mostra necessária, oportuna e plenamente alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e boa gestão administrativa, observando as disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

A aquisição de materiais de serralheria justifica-se diante das demandas contínuas e variadas das **13 unidades escolares** da rede municipal de ensino, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. Essas escolas contam com diversas estruturas metálicas — como janelas, grades, portões, suportes e coberturas — que exigem constante manutenção preventiva e corretiva, de forma a garantir a segurança, a durabilidade e o pleno funcionamento dos ambientes escolares.

Adicionalmente, **cinco das unidades possuem galpões metálicos**, utilizados em atividades pedagógicas, esportivas e logísticas, os quais requerem especial atenção quanto à conservação de suas estruturas e à prevenção de riscos à integridade física da comunidade escolar. A exposição prolongada a intempéries como sol, chuva e umidade contribui para o desgaste e deterioração dos materiais metálicos, sendo essencial a reposição e o uso de insumos adequados para restaurações e melhorias.

Dentre os materiais a serem adquiridos, destacam-se:

- **Metalon galvanizado 15x15 mm, 20x20 mm e 30x20 mm (6 metros):** utilizados na fabricação e reforço de grades, portões, estruturas de proteção e suportes metálicos;
- **Barra chata de ferro 2,5 mm e 1,2 mm:** aplicadas em reforços estruturais, confecção de esquadrias, fixações e acabamentos metálicos;
- **Chapa lisa de ferro 3,0 mm e 6,0 mm:** essenciais na confecção de tampas, bases estruturais, proteções metálicas e elementos de cobertura;
- **Tela de alambrado fio 14 e fio 16:** utilizadas no fechamento de áreas externas, quadras esportivas e delimitação de espaços escolares com segurança e visibilidade.

A aquisição desses materiais visa garantir o pronto atendimento das necessidades de manutenção e adequação das estruturas metálicas das escolas, com qualidade e resistência compatíveis com as exigências do ambiente escolar.

A inexistência de estoque próprio e a indisponibilidade de materiais específicos no almoxarifado municipal reforçam a necessidade da aquisição planejada e organizada desses insumos, possibilitando respostas rápidas às demandas cotidianas, inclusive **intervenções emergenciais**.

Assim, a presente contratação se apresenta como medida necessária e justificada, promovendo a preservação do patrimônio público, a segurança da comunidade escolar e a continuidade das atividades educacionais em ambientes adequados e bem conservados.

JUSTIFICATIVA DE SERVIÇO DE SERRALHERIA;



A contratação de empresa especializada em serviços de serralheria justifica-se diante das demandas contínuas e variadas das 13 unidades escolares da rede municipal de ensino, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. As escolas contam com diversas estruturas metálicas, como janelas, grades, portões, suportes e coberturas, que requerem manutenções preventivas e corretivas para garantir a segurança, durabilidade e pleno funcionamento dos espaços escolares.

Além disso, **cinco das unidades possuem galpões metálicos**, utilizados em atividades pedagógicas, esportivas e logísticas, os quais necessitam de constante acompanhamento técnico para conservação de sua estrutura e prevenção de riscos à comunidade escolar. O desgaste natural causado por fatores climáticos – como exposição ao sol, chuvas e umidade – contribui para a deterioração dessas estruturas, podendo gerar riscos à integridade física dos usuários e prejuízos ao patrimônio público.

A prestação de serviços de serralheria a ser contratada abrange atividades como **fabricação, montagem, instalação, manutenção e reparo de estruturas metálicas em aço carbono, inox e alumínio**, com fornecimento de todo o material necessário e mão de obra especializada. Os serviços serão **executados in loco**, em locais designados dentro do município, incluindo a realização de **reparos emergenciais** quando necessário, e contemplam também **serviços de solda em geral**.

A contratação abrangerá a confecção e manutenção de **grades, corrimãos, guarda-corpos, coberturas, mezaninos, passarelas, suportes estruturais, placas de trânsito, grades para bueiros, cavaletes, mobiliário urbano e demais itens metálicos** que se façam necessários à conservação e melhoria da infraestrutura dos prédios escolares e demais espaços públicos utilizados pela educação municipal.

A inexistência de equipe técnica própria para atender essas demandas reforça a importância da contratação externa, garantindo agilidade na execução dos serviços, cumprimento das normas técnicas aplicáveis e preservação da segurança e funcionalidade das unidades educacionais.

A aquisição de materiais de serralheria justifica-se diante das demandas contínuas e variadas das **13 unidades escolares** da rede municipal de ensino, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. Essas escolas contam com diversas estruturas metálicas — como janelas, grades, portões, suportes e coberturas — que exigem constante manutenção preventiva e corretiva, de forma a garantir a segurança, a durabilidade e o pleno funcionamento dos ambientes escolares.

Adicionalmente, **cinco das unidades possuem galpões metálicos**, utilizados em atividades pedagógicas, esportivas e logísticas, os quais requerem especial atenção quanto à conservação de suas estruturas e à prevenção de riscos à integridade física da comunidade escolar. A exposição prolongada a intempéries como sol, chuva e umidade contribui para o desgaste e deterioração dos materiais metálicos, sendo essencial a reposição e o uso de insumos adequados para restaurações e melhorias.

Dentre os materiais a serem adquiridos, destacam-se:

- **Metalon galvanizado 15x15 mm, 20x20 mm e 30x20 mm (6 metros):** utilizados na fabricação e reforço de grades, portões, estruturas de proteção e suportes metálicos;



- **Barra chata de ferro 2,5 mm e 1,2 mm:** aplicadas em reforços estruturais, confecção de esquadrias, fixações e acabamentos metálicos;
- **Chapa lisa de ferro 3,0 mm e 6,0 mm:** essenciais na confecção de tampas, bases estruturais, proteções metálicas e elementos de cobertura;
- **Tela de alambrado fio 14 e fio 16:** utilizadas no fechamento de áreas externas, quadras esportivas e delimitação de espaços escolares com segurança e visibilidade.

A aquisição desses materiais visa garantir o pronto atendimento das necessidades de manutenção e adequação das estruturas metálicas das escolas, com qualidade e resistência compatíveis com as exigências do ambiente escolar.

A inexistência de estoque próprio e a indisponibilidade de materiais específicos no almoxarifado municipal reforçam a necessidade da aquisição planejada e organizada desses insumos, possibilitando respostas rápidas às demandas cotidianas, inclusive **intervenções emergenciais**.

Assim, a presente contratação se apresenta como medida necessária e justificada, promovendo a preservação do patrimônio público, a segurança da comunidade escolar e a continuidade das atividades educacionais em ambientes adequados e bem conservados.

JUSTIFICATIVA SERVIÇO DE SERRALHERIA:

A contratação de empresa especializada em serviços de serralheria justifica-se diante das demandas contínuas e variadas das 13 unidades escolares da rede municipal de ensino, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. As escolas contam com diversas estruturas metálicas, como janelas, grades, portões, suportes e coberturas, que requerem manutenções preventivas e corretivas para garantir a segurança, durabilidade e pleno funcionamento dos espaços escolares.

Além disso, cinco das unidades possuem galpões metálicos, utilizados em atividades pedagógicas, esportivas e logísticas, os quais necessitam de constante acompanhamento técnico para conservação de sua estrutura e prevenção de riscos à comunidade escolar. O desgaste natural causado por fatores climáticos – como exposição ao sol, chuvas e umidade – contribui para a deterioração dessas estruturas, podendo gerar riscos à integridade física dos usuários e prejuízos ao patrimônio público.

A prestação de serviços de serralheria a ser contratada abrange atividades como fabricação, montagem, instalação, manutenção e reparo de estruturas metálicas em aço carbono, inox e alumínio, com fornecimento de todo o material necessário e mão de obra especializada. Os serviços serão executados in loco, em locais designados dentro do município, incluindo a realização de reparos emergenciais quando necessário, e contemplam também serviços de solda em geral.

A contratação abrangerá a confecção e manutenção de grades, corrimãos, guarda-corpos, coberturas, mezaninos, passarelas, suportes estruturais, placas de trânsito, grades para bueiros, cavaletes, mobiliário urbano e demais itens metálicos que se façam necessários à conservação e melhoria da infraestrutura dos prédios escolares e demais espaços públicos utilizados pela educação municipal.



A inexistência de equipe técnica própria para atender essas demandas reforça a importância da contratação externa, garantindo agilidade na execução dos serviços, cumprimento das normas técnicas aplicáveis e preservação da segurança e funcionalidade das unidades educacionais.

Dessa forma, a contratação proposta apresenta-se como uma medida necessária e justificada para assegurar a manutenção adequada das estruturas metálicas existentes, a prevenção de riscos, e a continuidade dos serviços educacionais com qualidade e segurança.

A presente justificativa tem por finalidade formalizar e demonstrar a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e serviço de serralheria, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Bom Jesus do Tocantins, especialmente aquelas relacionadas à manutenção, conservação, recuperação, reforço, adequação, substituição e instalação de estruturas metálicas existentes nos espaços públicos, áreas ambientais e demais locais sob responsabilidade, acompanhamento, fiscalização ou atuação da Administração Municipal.

A necessidade de aquisição decorre do caráter contínuo, preventivo e corretivo das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, considerando que diversas estruturas físicas utilizadas para controle de acesso, proteção, delimitação, sinalização, segurança, organização e conservação dos espaços públicos estão permanentemente sujeitas à ação do tempo, intempéries, umidade, exposição solar, chuvas, ventos, processos de corrosão, desgaste decorrente do uso e, em determinadas situações, atos de vandalismo ou intervenções de terceiros.

Nesse contexto, os materiais e serviço de serralheria constituem insumos indispensáveis para a execução de intervenções, conforme a necessidade identificada, permitindo a realização de reparos e adequações de forma tempestiva, sem a necessidade de aguardar a deterioração avançada das estruturas ou a ocorrência de situações que possam comprometer a segurança dos usuários, a integridade do patrimônio público ou a proteção das áreas ambientalmente relevantes.

A aquisição planejada de tais insumos permitirá à Secretaria dispor de condições materiais para atender às demandas que surgirem durante a execução de suas atividades, proporcionando maior capacidade de resposta às necessidades de manutenção e reduzindo o risco de paralisação ou comprometimento dos serviços públicos decorrente da ausência de insumos essenciais.

2. DA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS METÁLICAS

As estruturas metálicas existentes nos espaços públicos e ambientais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente exercem funções que ultrapassam a mera finalidade patrimonial, uma vez que estão diretamente relacionadas à segurança, controle de acesso, proteção ambiental, organização dos espaços, delimitação de áreas e preservação dos bens públicos.

Portões, grades, cercas, corrimãos, guarda-corpos, suportes, estruturas de proteção, barreiras físicas, estruturas para placas de sinalização e demais componentes metálicos estão sujeitos a processos naturais de deterioração. A ausência de manutenção periódica pode provocar perda de resistência, deformações, rompimentos, desprendimentos, corrosão excessiva e comprometimento da funcionalidade das estruturas.



A manutenção preventiva busca justamente evitar que pequenos defeitos ou pontos de deterioração evoluam para danos estruturais mais significativos, cuja recuperação possa demandar maior quantidade de materiais, mão de obra especializada, tempo de execução e recursos financeiros.

Assim, a aquisição de tais suprimentos deve ser compreendida como medida de gestão preventiva do patrimônio público, contribuindo para o prolongamento da vida útil das estruturas, redução dos custos decorrentes de intervenções emergenciais e preservação das condições adequadas de funcionamento dos espaços públicos.

3. DAS PRINCIPAIS ÁREAS E ATIVIDADES QUE DEMANDAM OS MATERIAIS E SERVIÇOS

3.1. Aterro Municipal

O Aterro Municipal constitui área que demanda acompanhamento, fiscalização, controle e manutenção contínuos, inclusive em razão da necessidade de organização do espaço, controle de acesso e adoção de medidas destinadas à adequada gestão e proteção da área.

Nesse local, os suprimentos de serralheria poderão ser empregados na manutenção, recuperação, reforço ou substituição de portões, grades, cercamentos, estruturas de proteção, suportes, barreiras físicas e demais elementos metálicos utilizados para delimitação e controle da área.

A conservação dessas estruturas é importante para impedir acessos não autorizados, reduzir riscos de utilização inadequada do espaço e contribuir para o adequado controle das atividades desenvolvidas no local. A disponibilidade de tais materiais e serviço também possibilita que intervenções necessárias sejam realizadas com maior celeridade, evitando que danos identificados durante as atividades de fiscalização e acompanhamento permaneçam sem solução por períodos prolongados.

3.2. Cemitério Municipal

O Cemitério Municipal também integra os espaços que demandam manutenção e conservação periódicas, especialmente em razão da exposição permanente das estruturas às condições climáticas e do uso contínuo pela população.

São recorrentes as necessidades de manutenção em portões, grades, cercas, corrimãos, suportes, estruturas de proteção e outros componentes metálicos, os quais podem apresentar desgaste, corrosão, rompimentos, deformações ou perda de funcionalidade.

A manutenção dessas estruturas contribui para a conservação do patrimônio público, para a organização do espaço e para a segurança dos usuários e servidores que circulam pelo local.

A aquisição dos insumos permitirá a realização de reparos e adequações conforme as necessidades identificadas pelas equipes responsáveis, evitando a deterioração progressiva das estruturas e a necessidade de substituições mais onerosas.

3.3. Áreas de Preservação Permanente – APPs e demais áreas ambientalmente protegidas

A atuação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nas Áreas de Preservação Permanente – APPs e em outros espaços ambientalmente protegidos exige ações permanentes de fiscalização, monitoramento, proteção e controle.



Nessas áreas, os cercamentos e demais barreiras físicas desempenham função relevante na delimitação dos espaços protegidos, restrição de acessos indevidos, prevenção de ocupações irregulares, contenção de intervenções não autorizadas e proteção da vegetação e dos recursos naturais.

Os materiais de serralheria poderão ser utilizados para implantação, recuperação e manutenção de cercas, portões, grades, barreiras, suportes de placas e demais estruturas necessárias à proteção e sinalização das áreas.

A manutenção dessas estruturas possui relevância ambiental direta, pois o comprometimento de cercamentos e barreiras pode facilitar a entrada de veículos, animais, pessoas ou outros agentes em áreas sensíveis, favorecendo situações de degradação, descarte irregular de resíduos, supressão de vegetação, ocupações indevidas e outras formas de intervenção prejudicial.

Dessa forma, a aquisição dos materiais também constitui instrumento de apoio às ações de fiscalização e proteção ambiental realizadas pelo Município.

3.4. Áreas de praia e espaços de uso público

As áreas de praia e demais espaços públicos de utilização coletiva demandam acompanhamento e manutenção permanentes, especialmente aqueles que possuem estruturas destinadas à organização, proteção, sinalização e segurança dos usuários.

Nesses ambientes, as estruturas metálicas encontram-se submetidas a condições ambientais que podem acelerar os processos de deterioração, tais como exposição prolongada ao sol, chuvas, umidade, ventos, variações de temperatura e, conforme as características do local, ação de agentes corrosivos.

Nesse sentido, torna-se necessária a manutenção periódica de cercas, portões, suportes de placas, estruturas de proteção, grades, guarda-corpos e outros elementos metálicos.

A indisponibilidade desses materiais pode dificultar a realização imediata de reparos, mantendo estruturas danificadas ou inadequadas em áreas de circulação e utilização pública, o que pode ocasionar riscos aos usuários e comprometer a organização e a proteção ambiental desses espaços.

3.5. Áreas verdes, praças, lagoas e demais espaços públicos de interesse ambiental

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente também desenvolve ações de acompanhamento, fiscalização, conservação e proteção de áreas verdes, praças, lagoas e demais espaços públicos que apresentem relevância ambiental ou que estejam inseridos em sua esfera de atuação.

Nesses locais, podem ser necessárias intervenções em cercamentos, grades, portões, guarda-corpos, suportes, estruturas de proteção, estruturas de contenção e demais componentes metálicos.

A conservação desses elementos contribui para ordenar a utilização dos espaços, preservar áreas sensíveis, proporcionar maior segurança aos usuários e evitar danos ao patrimônio público.

Em áreas próximas a lagoas, cursos d'água ou outros ambientes que apresentem riscos específicos, estruturas de proteção e delimitação também podem exercer função preventiva, reduzindo a exposição dos usuários a situações de perigo e auxiliando na organização do espaço.

4. DO CARÁTER CONTÍNUO DA NECESSIDADE



A necessidade de tais serviços e materiais de serralheria não se limita à execução de uma obra ou intervenção específica e previamente determinada. Trata-se de uma demanda recorrente e vinculada à própria natureza das atividades de manutenção, fiscalização e conservação desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

As ocorrências de manutenção são variáveis e podem surgir em diferentes períodos e localidades, em razão do desgaste natural, das condições climáticas, da utilização das estruturas, de danos acidentais ou de outras situações que não podem ser integralmente previstas com antecedência.

Por esse motivo, a disponibilidade dos materiais necessários é fundamental para assegurar capacidade operacional à Secretaria, permitindo que as equipes responsáveis possam atuar de maneira preventiva e corretiva sempre que forem identificadas necessidades.

O planejamento da aquisição busca, portanto, evitar tanto a ausência de materiais essenciais quanto a realização de contratações emergenciais ocasionadas pela falta de planejamento ou pela impossibilidade de atendimento tempestivo de demandas de manutenção.

5. DA IMPORTÂNCIA DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

A manutenção preventiva constitui importante mecanismo de racionalização dos recursos públicos, pois permite identificar e corrigir deteriorações em estágio inicial, antes que comprometam significativamente a estrutura ou sua funcionalidade.

Uma pequena corrosão, uma solda comprometida, uma grade danificada, um portão desalinhado ou um trecho de cercamento rompido, quando não corrigidos oportunamente, podem evoluir para problemas de maior extensão.

Nesse sentido, a disponibilidade de tais materiais e serviços de serralheria permite que sejam realizadas intervenções como substituição de componentes danificados, reforço de estruturas, recuperação de cercamentos, reparação de portões, instalação de suportes, adequação de grades, recomposição de barreiras e demais serviços compatíveis com as necessidades identificadas.

Além de reduzir a deterioração do patrimônio público, a manutenção preventiva contribui para diminuir a ocorrência de situações emergenciais, melhorar a segurança dos espaços e prolongar a vida útil das estruturas existentes.

Dessa forma, a não contratação poderá gerar consequências tanto de natureza patrimonial e financeira quanto ambiental, operacional e de segurança, justificando-se a adoção de medidas preventivas para assegurar a disponibilidade dos insumos necessários.

Com a aquisição dos materiais de serralheria, espera-se proporcionar melhores condições para a execução das atividades de manutenção e conservação desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

6. DA NECESSIDADE DE PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO

O planejamento adequado busca garantir que os quantitativos sejam dimensionados de forma racional, evitando aquisições insuficientes que possam comprometer o atendimento das demandas, bem como aquisições excessivas que possam resultar em estoque incompatível com a necessidade administrativa.



9. DO INTERESSE PÚBLICO DA CONTRATAÇÃO

A contratação atende diretamente ao interesse público, na medida em que proporciona os meios materiais necessários para que o Município mantenha em condições adequadas de conservação os espaços públicos e as estruturas destinadas à proteção, organização e segurança das áreas sob atuação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A adequada manutenção das estruturas metálicas contribui para a preservação do patrimônio público, para a segurança da população e dos servidores, para a proteção das áreas ambientalmente relevantes e para a continuidade das atividades de fiscalização, monitoramento e conservação.

Além disso, a adoção de medidas preventivas está alinhada aos princípios de eficiência e economicidade da Administração Pública, uma vez que a conservação periódica tende a evitar o agravamento de problemas e a necessidade de intervenções de maior porte no futuro.

10. CONCLUSÃO

Diante do exposto, fica demonstrada a necessidade de contratação para o fornecimento de materiais e serviços de serralheria destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Bom Jesus do Tocantins, considerando o caráter contínuo das atividades de manutenção, conservação, recuperação, adequação e proteção das estruturas metálicas existentes nos espaços públicos e ambientais sob sua responsabilidade.

A contratação mostra-se necessária para assegurar condições materiais adequadas à realização de intervenções preventivas e corretivas no Aterro Municipal, Cemitério Municipal, áreas de praia, Áreas de Preservação Permanente – APPs, áreas verdes, praças, lagoas e demais espaços públicos de interesse ambiental, permitindo a manutenção de cercamentos, portões, grades, corrimãos, guarda-corpos, suportes, barreiras, estruturas de proteção, sinalização e demais elementos metálicos.

A disponibilidade regular desses materiais e serviços possibilitará maior agilidade no atendimento das demandas identificadas pelas equipes responsáveis, contribuindo para evitar a evolução de danos, reduzir custos decorrentes de intervenções futuras, preservar a vida útil das estruturas e manter os espaços públicos em condições adequadas de utilização, conservação e segurança.

Sob a perspectiva ambiental, a contratação também se revela relevante, uma vez que estruturas como cercas, portões, grades e barreiras físicas constituem instrumentos auxiliares para a delimitação e proteção de áreas ambientalmente sensíveis, contribuindo para o controle de acesso, prevenção de intervenções indevidas, conservação da vegetação e redução de situações potencialmente causadoras de degradação ambiental.

Assim, a contratação pretendida apresenta-se como medida necessária, adequada e compatível com as atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, proporcionando os meios indispensáveis à continuidade das ações de manutenção, fiscalização, monitoramento, conservação e proteção ambiental desenvolvidas pelo Município.

Conclui-se, portanto, que a aquisição dos materiais e serviços de serralheria são necessários para garantir a continuidade, eficiência, segurança, economicidade e qualidade dos serviços públicos,



bem como para assegurar a adequada conservação do patrimônio municipal e o fortalecimento das ações de proteção ambiental realizadas no âmbito do Município.

A Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo de Bom Jesus do Tocantins possui como atribuição a execução de obras, a manutenção da infraestrutura urbana e rural, a conservação dos bens públicos municipais e a manutenção da frota de veículos, caminhões, implementos e máquinas pesadas utilizados na prestação dos serviços públicos. Em razão da abrangência de suas competências e da extensão territorial do município, existe demanda contínua por serviços de serralheria destinados à fabricação, recuperação, adaptação e manutenção de estruturas metálicas utilizadas nas diversas atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

Atualmente, a Secretaria dispõe de servidor com conhecimentos em soldagem, cuja atuação limita-se à realização de pequenos reparos e serviços de baixa complexidade. Contudo, as demandas rotineiras do órgão frequentemente envolvem intervenções de média e alta complexidade, especialmente na recuperação estrutural de caçambas, carrocerias, implementos, máquinas pesadas, caminhões, equipamentos e demais bens públicos, atividades que exigem maior capacidade técnica e operacional.

Além das atividades relacionadas à frota e aos equipamentos, compete à Secretaria a manutenção e conservação de prédios públicos, praças, espaços de uso coletivo e demais equipamentos urbanos pertencentes ao Município. Essas atribuições demandam, de forma permanente, a fabricação, recuperação, substituição e manutenção de portas metálicas, portões, grades de proteção, janelas, vitrôs, corrimãos, coberturas, estruturas metálicas, postes de ferro, suportes, lixeiras, telas de alambrado e outros elementos metálicos indispensáveis à segurança, funcionalidade e preservação do patrimônio público.

A necessidade também decorre da ocorrência de situações imprevisíveis, como desgastes naturais pelo uso contínuo, corrosão, rompimentos, acidentes, vandalismo e danos ocasionados por eventos climáticos, que exigem intervenções ágeis para restabelecer as condições de funcionamento dos bens públicos e garantir a continuidade dos serviços prestados à população.

A inexistência de atendimento adequado para essas demandas compromete a conservação do patrimônio público, reduz a disponibilidade operacional da frota e dos equipamentos, ocasiona paralisações de atividades essenciais, aumenta os custos decorrentes de reparos corretivos e pode colocar em risco a segurança de servidores e da população usuária dos espaços públicos.

Dessa forma, verifica-se a existência de demanda permanente por serviços especializados de serralheria para atender às necessidades de média e alta complexidade inerentes às atribuições da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, garantindo a adequada manutenção da infraestrutura pública, da frota municipal e das estruturas metálicas distribuídas em todo o território do Município, assegurando a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços públicos.

A Secretaria Municipal de Saúde possui em seu quadro de bens patrimoniais diversas edificações que demandam manutenção para garantir segurança, funcionalidade e condições adequadas de atendimento à população. Entre os imóveis mantidos pelo órgão, destacam-se o Hospital Municipal, seis Postos de Saúde,



o Centro de Regulação, o prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde, o Galpão do Posto de Saúde Laranjeiras e o Galpão do CAPS.

A aquisição de materiais de serralheria e a contratação de serviços especializados são indispensáveis para suprir as demandas contínuas de reparo, substituição, adequação e conservação de estruturas metálicas essenciais ao pleno funcionamento dessas unidades. Existe a necessidade premente do fornecimento de itens como portões, portas, janelas, vitrôs para banheiro, grades de proteção, toldos, telas de alambrado, chapas lisas de ferro, barras chatas, cantoneiras, metalons galvanizados de diversas bitolas, tubos galvanizados, treliças metálicas, postes de tubo galvanizado e estruturas metálicas para cobertura. Tais objetos e insumos são fundamentais para assegurar o fechamento adequado dos prédios públicos, o controle de acesso, a proteção contra intempéries e invasões, a ventilação e iluminação apropriadas, a segurança patrimonial e a adequação dos espaços às normas vigentes de acessibilidade e segurança.

Somada à necessidade dos materiais e estruturas, sobressai a contratação de prestação de serviços de serralheria especializada. A Secretaria Municipal de Saúde não possui em seu quadro funcional servidores públicos efetivos ou habilitados para a execução de serviços de solda, corte, usinagem e montagem de estruturas metálicas. A ausência de mão de obra técnica qualificada inviabiliza a aplicação direta dos insumos adquiridos, uma vez que a instalação, os ajustes finos e as manutenções preventivas e corretivas exigem ferramentas apropriadas e domínio de técnicas de soldagem em aço carbono, inox e alumínio.

A contratação conjunta do fornecimento de materiais e da prestação de serviços de serralheria visa evitar improvisações que coloquem em risco a integridade física dos usuários e servidores do sistema municipal de saúde. A medida garante intervenções tecnicamente adequadas, preserva a vida útil dos bens públicos e impede a degradação acelerada das edificações sanitárias, assegurando a continuidade dos serviços essenciais e a melhoria na qualidade do atendimento prestado à comunidade de Bom Jesus do Tocantins.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, administrativos e legais necessários à adequada execução dos serviços de serralheria e ao fornecimento dos materiais destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.

3.2. A empresa contratada deverá ser especializada e possuir capacidade técnica, operacional e profissional compatível com o objeto, comprovando, quando exigido no instrumento convocatório, experiência anterior na execução de serviços de serralheria semelhantes, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes, nos termos da legislação aplicável.

3.3. Os serviços deverão compreender, conforme a necessidade da Administração, a fabricação, confecção, montagem, instalação, manutenção, recuperação, reparação, adequação, substituição e demais atividades correlatas de serralheria, incluindo estruturas, grades, portões, portas, janelas, corrimãos, guarda-corpos, coberturas, suportes, esquadrias, estruturas metálicas e outros elementos similares.



3.4. A contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos, componentes, acessórios, ferramentas, equipamentos, máquinas, transporte, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração, salvo aqueles expressamente previstos na contratação.

3.5. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, compatíveis com as especificações técnicas, dimensões, espessuras, modelos, padrões e demais características definidas pela Administração. Não serão aceitos materiais usados, recondicionados, danificados, fora das especificações ou que apresentem defeitos de fabricação ou inadequação ao uso.

3.6. A execução deverá observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT, as normas de segurança do trabalho, as normas ambientais aplicáveis, as orientações dos fabricantes e as determinações dos órgãos competentes, especialmente quanto ao uso, manuseio, corte, soldagem, pintura, instalação e manutenção de estruturas e componentes metálicos.

3.7. A contratada deverá realizar vistoria técnica nos locais de execução, quando necessária, para verificar as condições existentes, levantar medidas, identificar interferências e avaliar os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços. Eventuais divergências deverão ser comunicadas previamente à fiscalização, não sendo admitida a execução em desacordo com as condições verificadas ou com as orientações da Administração.

3.8. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, devidamente treinados e em quantidade suficiente para atender aos prazos e às condições estabelecidas. A contratada será responsável pela seleção, contratação, remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários de seus empregados e prepostos.

3.9. A contratada deverá disponibilizar e exigir o uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura dos serviços, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho. Também deverá adotar medidas para evitar acidentes, danos às instalações públicas, riscos a servidores, usuários e terceiros, bem como manter o local de trabalho organizado e seguro.

3.10. A execução deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as solicitações da Administração, mediante emissão de ordem de serviço, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente. Cada solicitação deverá indicar, sempre que possível, o local, a descrição dos serviços ou materiais, as quantidades, as especificações, os prazos e demais condições necessárias à execução.

3.11. Os prazos de atendimento e conclusão deverão ser cumpridos rigorosamente, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou no instrumento equivalente. Em situações emergenciais ou de maior urgência, a Administração poderá estabelecer prazo específico, desde que compatível com a complexidade e a natureza do serviço solicitado.

3.12. A contratada deverá executar os serviços com qualidade, precisão, acabamento adequado, resistência, funcionalidade e durabilidade, responsabilizando-se pela correção, reparação ou substituição de materiais e



serviços que apresentem defeitos, falhas, vícios, imperfeições ou desconformidades, sem custos adicionais para a Administração.

3.13. Os serviços de soldagem, fixação, montagem, pintura e instalação deverão ser realizados de modo a garantir a estabilidade, segurança e adequada utilização dos elementos produzidos ou reparados. As superfícies deverão ser devidamente preparadas, tratadas e acabadas, conforme o material empregado e as especificações definidas pela Administração.

3.14. A contratada deverá reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados aos prédios públicos, equipamentos, mobiliários, pavimentos, instalações, veículos, áreas externas ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.15. Os resíduos decorrentes da execução, tais como sobras de metais, embalagens, materiais cortantes, resíduos de soldagem, tintas e demais materiais, deverão ser recolhidos, acondicionados, transportados e destinados adequadamente pela contratada, observada a legislação ambiental e as orientações da fiscalização.

3.16. A contratada deverá manter comunicação permanente com o fiscal ou gestor da contratação, informando o andamento dos serviços, eventuais dificuldades, necessidade de ajustes, alterações de cronograma ou qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto.

3.17. A fiscalização da Administração poderá acompanhar, vistoriar, medir, rejeitar e solicitar a correção dos serviços ou materiais que não atendam às especificações, sem que isso afaste ou reduza a responsabilidade da contratada pela execução integral e adequada do objeto.

3.18. O recebimento dos materiais e serviços ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades, qualidade, acabamento, funcionamento e demais condições estabelecidas. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou falhas posteriormente identificados.

3.19. A contratada deverá apresentar, quando solicitado, notas fiscais, relatórios de execução, registros fotográficos, medições, comprovantes de entrega, certificados, garantias, fichas técnicas e demais documentos necessários à comprovação da regularidade e da qualidade dos materiais e serviços fornecidos.

3.20. A garantia dos serviços e materiais deverá observar os prazos definidos no edital, no Termo de Referência, na proposta ou na legislação aplicável, prevalecendo o prazo mais favorável à Administração quando cabível. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir ou substituir, sem ônus, os itens que apresentarem defeitos decorrentes de falha de fabricação, instalação, execução ou utilização de material inadequado.

3.21. A contratação deverá observar os princípios da sustentabilidade, priorizando, sempre que tecnicamente viável, o uso racional de materiais, a redução de desperdícios, a reutilização ou reciclagem de resíduos metálicos, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e a adoção de práticas que reduzam impactos ambientais.



3.22. A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução.

3.23. Não será permitida a subcontratação integral do objeto. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, observadas as condições estabelecidas no edital e a responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços.

3.24. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a necessidade da Administração, não havendo garantia de contratação dos quantitativos estimados. A contratada deverá estar preparada para atender às solicitações de forma parcelada, observados os limites, preços, prazos e demais condições registradas.

3.25. Todos os requisitos deverão ser atendidos sem direcionamento indevido a marcas, modelos ou fornecedores específicos, admitindo-se materiais e soluções equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente compatíveis com as especificações técnicas e com a finalidade pretendida pela Administração.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 As exigências de habilitação jurídica, e de regularidade fiscal social e trabalhista, qualificação econômica, qualificação técnica, são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão especificados no edital.

5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será aceito quando os materiais fornecidos e os serviços de serralheria executados estiverem em plena conformidade com as especificações técnicas, quantidades, dimensões, modelos, padrões, prazos, locais e demais condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na ordem de serviço, na autorização de fornecimento ou em instrumento equivalente.

5.2. A aceitação será realizada mediante verificação pela fiscalização ou pelo servidor responsável, que poderá examinar, medir, testar, vistoriar e avaliar os materiais e serviços quanto à qualidade, resistência, acabamento, funcionalidade, segurança, estabilidade, durabilidade e adequação ao uso pretendido.

5.3. Os materiais deverão ser entregues novos, sem uso, de primeira qualidade, devidamente acondicionados e protegidos contra danos, acompanhados, quando aplicável, de notas fiscais, certificados, garantias, fichas técnicas, manuais, comprovantes de origem e demais documentos exigidos pela Administração.

5.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com utilização de materiais, ferramentas, equipamentos e técnicas adequadas, observando-se as normas da ABNT, as normas de segurança do trabalho, as normas ambientais aplicáveis e as orientações da fiscalização.



5.5. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais ou serviços que apresentem defeitos, avarias, vícios, falhas, imperfeições, acabamento inadequado, divergência de medidas ou especificações, baixa qualidade, ausência de funcionalidade, risco à segurança ou qualquer outra desconformidade com o objeto contratado.

5.6. Constatada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente comunicada para promover, às suas expensas, a correção, reparação, substituição, complementação ou refazimento do material ou serviço rejeitado, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.7. A correção ou substituição deverá ser realizada sem alteração dos preços contratados e sem qualquer ônus adicional para a Administração, inclusive quanto a transporte, mão de obra, materiais, equipamentos, desmontagem, remoção, reinstalação, limpeza e destinação de resíduos.

5.8. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da entrega ou dos serviços e a verificação inicial de sua conformidade, mediante atesto, termo ou registro equivalente, sem prejuízo da realização de testes, medições e análises posteriores.

5.9. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação de que o objeto foi integralmente executado ou entregue em conformidade com as condições contratadas, observados os prazos e procedimentos previstos no edital, no Termo de Referência, no contrato ou no instrumento equivalente.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade, garantia e adequação dos materiais e serviços, nem a exime da obrigação de reparar ou substituir itens que apresentem vícios, defeitos ou falhas posteriormente identificados.

5.11. A aceitação do objeto ficará condicionada, quando aplicável, à apresentação de relatórios de execução, registros fotográficos, medições, comprovantes de entrega, certificados, garantias, fichas técnicas e demais documentos necessários à comprovação da regularidade e da qualidade dos materiais e serviços.

5.12. Nos serviços de fabricação, montagem e instalação, serão verificados, entre outros aspectos, o alinhamento, nivelamento, prumo, esquadro, fixação, soldagem, resistência, funcionamento, acabamento, pintura, proteção contra corrosão, segurança e compatibilidade com o local de instalação.

5.13. Nos serviços de manutenção, recuperação, reparação ou adequação, serão avaliados a efetividade da intervenção, a restauração das condições de funcionamento, a segurança do elemento reparado, a qualidade dos materiais empregados e a compatibilidade do resultado com a finalidade pretendida pela Administração.

5.14. A contratada deverá remover, às suas expensas, materiais rejeitados, resíduos, sobras, embalagens e demais elementos resultantes da execução, deixando o local limpo, organizado e em condições adequadas de utilização.

5.15. O pagamento somente será efetuado após o recebimento provisório ou definitivo, conforme o caso, e o atesto da nota fiscal pelo fiscal ou servidor competente, observada a efetiva execução ou entrega do objeto e a inexistência de pendências ou desconformidades não sanadas.



5.16. A fiscalização poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos, exigir testes, ensaios, amostras, documentos complementares ou comprovações técnicas sempre que necessário para verificar a conformidade do objeto, sem que isso implique alteração das responsabilidades da contratada.

5.17. A ausência de manifestação imediata da fiscalização ou o recebimento dos materiais e serviços não implicará aceitação definitiva de itens que posteriormente apresentem vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de execução ou desconformidades, permanecendo a contratada responsável nos termos da legislação e das condições de garantia estabelecidas na contratação.

5.18. O objeto será considerado definitivamente aceito somente após o saneamento integral de eventuais pendências, a comprovação do atendimento às especificações e a manifestação favorável da fiscalização ou da autoridade competente, conforme os procedimentos definidos pela Administração.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir as ordens de serviço, autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes, contendo as especificações, quantidades, dimensões, modelos, locais, prazos e demais condições necessárias à execução do objeto.

6.2. Fornecer à contratada, quando necessário, as informações, documentos, projetos, desenhos, medidas, orientações técnicas e demais elementos indispensáveis à adequada execução dos serviços e ao fornecimento dos materiais.

6.3. Disponibilizar, quando de sua responsabilidade, os locais e as condições necessárias para a entrega dos materiais e a execução dos serviços, observadas as limitações e características de cada unidade administrativa.

6.4. Designar servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

6.5. Acompanhar, fiscalizar, medir e verificar a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais, avaliando sua conformidade com as especificações, quantidades, padrões de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas na contratação.

6.6. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, falhas, defeitos, vícios, divergências ou desconformidades identificadas nos materiais fornecidos ou nos serviços executados, estabelecendo prazo para a respectiva correção.

6.7. Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais ou serviços que não atendam às especificações contratadas, estejam danificados, apresentem baixa qualidade ou ofereçam riscos à segurança, exigindo sua substituição, reparação, complementação ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração.

6.8. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias ao cumprimento das obrigações da contratada, desde que solicitados de forma fundamentada e dentro dos limites de responsabilidade da Administração.



- 6.9.** Permitir o acesso dos empregados, prepostos e responsáveis técnicos da contratada aos locais de execução, desde que devidamente identificados e observadas as normas internas de segurança, controle e funcionamento das unidades municipais.
- 6.10.** Informar previamente à contratadas eventuais restrições de acesso, horários de funcionamento, procedimentos de segurança, exigências administrativas ou condições especiais dos locais onde serão realizados os serviços.
- 6.11.** Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando atendidas as condições estabelecidas na contratação, mediante atesto, termo ou registro equivalente.
- 6.12.** Solicitar, sempre que necessário, a apresentação de relatórios, registros fotográficos, medições, certificados, garantias, fichas técnicas, comprovantes de entrega, documentos de origem e demais comprovações relacionadas à execução do objeto.
- 6.13.** Realizar, diretamente ou por meio de terceiros devidamente habilitados, diligências, inspeções, testes, medições, ensaios e verificações técnicas necessárias à avaliação da qualidade, segurança, funcionalidade e conformidade dos materiais e serviços.
- 6.14.** Notificar a contratada acerca de qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, a segurança dos usuários, a conservação dos bens públicos ou o cumprimento dos prazos contratados.
- 6.15.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada após a efetiva entrega ou execução do objeto, o recebimento correspondente, o atesto da nota fiscal e a comprovação da regularidade das obrigações exigidas, observadas as condições e os prazos estabelecidos na contratação.
- 6.16.** Aplicar à contratada, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação, no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou no instrumento equivalente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.17.** Comunicar aos órgãos competentes, quando necessário, a ocorrência de irregularidades, acidentes, danos ambientais, descumprimentos legais ou demais fatos que possam ensejar providências administrativas, civis ou penais.
- 6.18.** Exigir da contratada o cumprimento das normas de segurança do trabalho, ambientais, sanitárias, técnicas e demais disposições legais aplicáveis à execução dos serviços de serralheria.
- 6.19.** Abster-se de praticar atos que caracterizem ingerência na administração interna da contratada ou subordinação direta de seus empregados, limitando-se ao acompanhamento, à fiscalização e à exigência do cumprimento das obrigações contratualmente estabelecidas.
- 6.20.** Manter arquivados os documentos relacionados à contratação, à execução, à fiscalização, ao recebimento e ao pagamento do objeto, para fins de controle, acompanhamento e prestação de contas.
- 6.21.** Comunicar à contratada, com a antecedência possível, alterações de programação, cancelamentos, suspensões ou modificações nas ordens de serviço ou autorizações de fornecimento, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.



6.22. Não assumir obrigações, encargos ou responsabilidades atribuíveis à contratada, especialmente aqueles relacionados à contratação e à gestão de sua mão de obra, ao fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à execução do objeto.

6.23. Exigir, quando aplicável, a remoção de materiais rejeitados, resíduos, sobras, embalagens e demais elementos resultantes da execução, bem como a limpeza e a organização dos locais utilizados pela contratada.

6.24. Zelar para que as condições de execução disponibilizadas pela Administração sejam compatíveis com as informações e orientações fornecidas à contratada, comunicando eventuais alterações que possam interferir no cumprimento do objeto.

6.25. Cumprir e fazer cumprir as demais obrigações previstas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na ordem de serviço, na autorização de fornecimento ou em instrumento equivalente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da emissão da respectiva Ordem de Serviço, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, salvo disposição diversa expressamente estabelecida pela Administração.

7.2. Executar integralmente o objeto contratado com estrita observância às especificações técnicas, quantitativos, dimensões, modelos, padrões de qualidade, locais, prazos e demais condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na Ordem de Serviço ou em instrumento equivalente.

7.3. Fornecer, por sua exclusiva responsabilidade, todos os materiais, insumos, componentes, equipamentos, ferramentas, instrumentos, veículos, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita, completa e tempestiva execução do objeto.

7.4. Empregar materiais novos, de primeira qualidade, adequados à finalidade a que se destinam, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especificações do fabricante e determinações da fiscalização.

7.5. Executar os serviços de fabricação, confecção, montagem, instalação, manutenção, recuperação, reparação, adequação, substituição e demais atividades correlatas com observância dos padrões técnicos, de segurança, funcionalidade, durabilidade e acabamento exigidos pela Administração.

7.6. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, estabilidade, resistência, segurança e desempenho dos materiais fornecidos e dos serviços executados, respondendo por quaisquer vícios, defeitos, falhas, imperfeições ou desconformidades constatados durante a execução ou no período de garantia.

7.7. Corrigir, reparar, refazer, substituir ou complementar, às suas expensas e no prazo determinado pela Administração, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, vícios, danos, inadequações, divergências ou qualquer desconformidade com as condições contratadas.



7.8. Cumprir rigorosamente os prazos fixados nas Ordens de Serviço, autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer fato superveniente que possa comprometer o cronograma de execução.

7.9. Não iniciar serviços que dependam de informações, medidas, projetos, desenhos, autorizações ou definições da Administração sem a prévia confirmação dos elementos necessários, devendo solicitar formalmente os esclarecimentos pertinentes sempre que houver dúvida técnica ou operacional.

7.10. Realizar previamente o levantamento, a conferência e a verificação das medidas, condições, características e particularidades dos locais de execução, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes de informações incorretas ou de sua ausência de conferência.

7.11. Manter, durante toda a execução contratual, equipe técnica e operacional em número suficiente e com qualificação compatível com a natureza e a complexidade dos serviços, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

7.12. Designar preposto devidamente habilitado e com poderes suficientes para representá-la perante a Administração, acompanhar a execução, prestar esclarecimentos, receber comunicações e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

7.13. Submeter à apreciação e aprovação da fiscalização, quando solicitado, amostras, modelos, desenhos, croquis, memoriais, fichas técnicas, especificações, catálogos, certificados e demais documentos necessários à análise dos materiais e serviços.

7.14. Observar as determinações da fiscalização, desde que compatíveis com o objeto contratado e com as disposições legais, comunicando formalmente qualquer ordem que considere inadequada, inexecutável ou divergente das condições estabelecidas.

7.15. Permitir e facilitar o acompanhamento, a fiscalização, as inspeções, as medições, os testes, os ensaios e as diligências promovidas pela Administração, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados.

7.16. Manter seus empregados, prepostos e responsáveis técnicos devidamente identificados, uniformizados, equipados e orientados quanto às normas de conduta, segurança, higiene, proteção patrimonial e funcionamento das unidades municipais.

7.17. Cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo e exigindo o uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, bem como adotando todas as medidas preventivas destinadas à proteção dos trabalhadores, usuários, terceiros e bens públicos.

7.18. Responsabilizar-se por todos os danos causados à Administração, aos seus servidores, usuários, terceiros ou ao patrimônio público e privado, decorrentes de ação ou omissão, dolo, culpa, negligência, imprudência, imperícia ou falha na execução dos serviços.

7.19. Reparar, indenizar ou ressarcir, no prazo estabelecido pela Administração, os danos materiais, pessoais ou patrimoniais que causar, direta ou indiretamente, em razão da execução do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



7.20. Manter os locais de execução organizados, seguros e limpos, promovendo, ao término de cada etapa ou serviço, a remoção de resíduos, sobras, aparas, embalagens, materiais rejeitados e demais elementos resultantes de sua atuação.

7.21. Destinar adequadamente os resíduos decorrentes da execução, observando a legislação ambiental, sanitária e de gerenciamento de resíduos aplicável, vedado o descarte irregular em áreas públicas ou particulares.

7.22. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, movimentação, armazenamento, proteção e conservação dos materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução do objeto, desde a origem até a entrega ou instalação definitiva.

7.23. Não substituir materiais, componentes, modelos, dimensões ou especificações previamente aprovados sem autorização expressa da Administração, salvo situação emergencial devidamente justificada e posteriormente formalizada.

7.24. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos para a contratação, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitada.

7.25. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, ambiental, de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis, assumindo integral responsabilidade pelos encargos decorrentes da contratação e da utilização de sua mão de obra.

7.26. Não estabelecer qualquer relação de subordinação, pessoalidade ou vínculo funcional entre seus empregados e a Administração, sendo exclusivamente responsável pela contratação, direção, remuneração, disciplina e gestão de seus trabalhadores.

7.27. Arcar integralmente com salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, indenizações, benefícios, transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas relacionadas à execução do objeto.

7.28. Obter, quando exigível, todas as licenças, autorizações, registros, certificados e demais documentos necessários ao regular exercício de suas atividades e à execução dos serviços contratados.

7.29. Comunicar imediatamente à Administração a ocorrência de acidentes, incidentes, danos, interrupções, impedimentos, riscos, irregularidades ou quaisquer fatos que possam afetar a segurança, a qualidade, o prazo ou a continuidade da execução.

7.30. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de execução, registros fotográficos, medições, comprovantes de entrega, certificados de qualidade, garantias, fichas técnicas, notas fiscais, documentos de origem e demais comprovações relacionadas ao objeto.

7.31. Efetuar a entrega dos materiais e a conclusão dos serviços nos locais indicados pela Administração, observando as condições de acesso, horários, procedimentos internos e orientações da fiscalização.



7.32. Responsabilizar-se pela guarda e vigilância de seus materiais, equipamentos, ferramentas e demais bens utilizados na execução, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por perdas, furtos, danos ou extravios.

7.33. Abster-se de interromper, suspender ou abandonar a execução dos serviços sem autorização formal da Administração, salvo ocorrência de situação de risco grave e iminente, que deverá ser imediatamente comunicada e devidamente justificada.

7.34. Manter sigilo sobre informações, documentos, projetos, dados, rotinas e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento do objeto.

7.35. Observar as normas de proteção de dados pessoais aplicáveis, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para impedir acesso não autorizado, perda, alteração, divulgação ou tratamento indevido de informações obtidas durante a execução.

7.36. Cumprir as determinações de correção, substituição, reparação ou refazimento emitidas pela fiscalização, sem que isso implique direito a acréscimo de preço, prorrogação de prazo ou qualquer outra compensação, quando a causa decorrer de sua responsabilidade.

7.37. Garantir os materiais e serviços executados pelo prazo estabelecido na contratação ou, na ausência de previsão específica, pelo prazo legal aplicável, responsabilizando-se pela correção de defeitos e falhas identificados durante o período de garantia.

7.38. Responder pelos tributos, tarifas, taxas, contribuições, seguros, fretes, deslocamentos e demais custos incidentes sobre o fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

7.39. Não ceder, transferir, subcontratar ou delegar, total ou parcialmente, o objeto contratado sem a prévia e expressa autorização da Administração, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

7.40. Cumprir as demais obrigações previstas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na Ordem de Serviço, na autorização de fornecimento ou em instrumento equivalente, bem como aquelas decorrentes da legislação aplicável.

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da emissão da respectiva Ordem de Serviço, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, salvo disposição diversa expressamente estabelecida pela Administração.

8.2. A entrega dos materiais e a conclusão dos serviços deverão ocorrer nos prazos, locais, condições e quantitativos estabelecidos pela Administração em cada Ordem de Serviço, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as especificações constantes do edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do contrato.

8.3. Os serviços de fabricação, confecção, montagem, instalação, manutenção, recuperação, reparação, adequação, substituição e demais atividades correlatas deverão ser executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e dentro do prazo fixado para cada demanda.



8.4. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço, autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes, responsabilizando-se por eventuais atrasos decorrentes de sua ação ou omissão.

8.5. O prazo de entrega ou execução somente poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da Contratada, devidamente justificada e apresentada antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido, ficando sua concessão condicionada à análise e à autorização expressa da Administração.

8.6. Não serão considerados motivos justificadores de atraso os fatos decorrentes de falhas de planejamento, insuficiência de mão de obra, falta de materiais, equipamentos ou ferramentas, problemas logísticos, dificuldades de transporte ou quaisquer outras ocorrências previsíveis e atribuíveis à Contratada.

8.7. A Contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato superveniente que possa comprometer o prazo de entrega ou de execução, apresentando as justificativas, os documentos comprobatórios e as medidas corretivas adotadas.

8.8. A entrega dos materiais e a conclusão dos serviços deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração, observando-se as condições de acesso, os horários de funcionamento, os procedimentos internos e as orientações da fiscalização.

8.9. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos, intempéries, avarias e deterioração, acompanhados, quando aplicável, de notas fiscais, certificados, garantias, fichas técnicas, manuais, documentos de origem e demais comprovantes exigidos.

8.10. A instalação, montagem ou execução dos serviços somente será considerada concluída após a realização dos testes, verificações, ajustes, limpeza do local e demais providências necessárias à perfeita utilização do objeto.

8.11. O recebimento provisório dos materiais ou serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, estabilidade, resistência, funcionalidade, durabilidade e conformidade do objeto, nem impede a realização de inspeções posteriores.

8.12. Constatadas irregularidades, defeitos, vícios, danos, divergências ou qualquer desconformidade, a Administração poderá recusar total ou parcialmente o objeto, devendo a Contratada corrigir, reparar, refazer, substituir ou complementar os materiais ou serviços, às suas expensas, no prazo determinado pela fiscalização.

8.13. O prazo para correção, reparação, substituição ou refazimento será definido pela Administração de acordo com a natureza e a gravidade da ocorrência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado atraso ou descumprimento contratual.

8.14. A Contratada deverá manter, durante todo o período de execução, equipe, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos suficientes para assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos e a continuidade dos serviços.

8.15. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega ou execução sujeitará a Contratada às penalidades previstas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na



legislação aplicável, sem prejuízo da obrigação de concluir o objeto e reparar eventuais danos causados à Administração.

9. DA FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADO

9.1. O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços de serralheria serão realizados de forma parcelada, conforme a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

9.2. As demandas serão formalizadas pela Administração, indicando, conforme o caso, a descrição do objeto, as especificações técnicas, os quantitativos, os locais de entrega ou execução, os prazos, as condições de fornecimento e demais informações necessárias à adequada execução.

9.3. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da emissão da respectiva Ordem de Serviço, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão da natureza ou da complexidade da demanda.

9.4. A entrega dos materiais e a conclusão dos serviços deverão ocorrer nos prazos, locais, condições e quantitativos definidos em cada solicitação da Administração, observadas as especificações constantes do edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do contrato.

9.5. O fornecimento parcelado poderá compreender, de forma isolada ou conjunta, a fabricação, confecção, montagem, instalação, manutenção, recuperação, reparação, adequação, substituição e demais serviços correlatos, incluindo o fornecimento dos materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

9.6. A Administração não estará obrigada a solicitar ou adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, podendo realizar as contratações de acordo com suas necessidades efetivas, observados os limites e as condições estabelecidos na legislação aplicável.

9.7. As solicitações serão realizadas de maneira gradual e conforme a demanda das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, não havendo garantia de consumo mínimo ou de contratação integral dos quantitativos estimados.

9.8. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos em cada Ordem de Serviço, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, responsabilizando-se por eventuais atrasos decorrentes de sua ação ou omissão.

9.9. O prazo de entrega ou execução somente poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da Contratada, devidamente justificada e apresentada antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido, ficando sua concessão condicionada à análise e à autorização expressa da Administração.

9.10. Não serão considerados motivos justificadores de atraso os fatos decorrentes de falhas de planejamento, insuficiência de mão de obra, falta de materiais, equipamentos ou ferramentas, problemas logísticos, dificuldades de transporte ou quaisquer outras ocorrências previsíveis e atribuíveis à Contratada.



9.11. A Contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato superveniente que possa comprometer o prazo de entrega ou de execução, apresentando as justificativas, os documentos comprobatórios e as medidas corretivas adotadas.

9.12. A entrega dos materiais e a execução dos serviços deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração, observando-se as condições de acesso, os horários de funcionamento, os procedimentos internos e as orientações da fiscalização.

9.13. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos, intempéries, avarias e deterioração, acompanhados, quando aplicável, de notas fiscais, certificados, garantias, fichas técnicas, manuais, documentos de origem e demais comprovantes exigidos.

9.14. A instalação, montagem ou execução dos serviços somente será considerada concluída após a realização dos testes, verificações, ajustes, limpeza do local e demais providências necessárias à perfeita utilização do objeto.

9.15. O recebimento provisório dos materiais ou serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, estabilidade, resistência, funcionalidade, durabilidade e conformidade do objeto, nem impede a realização de inspeções posteriores.

9.16. Constatadas irregularidades, defeitos, vícios, danos, divergências ou qualquer desconformidade, a Administração poderá recusar total ou parcialmente o objeto, devendo a Contratada corrigir, reparar, refazer, substituir ou complementar os materiais ou serviços, às suas expensas, no prazo determinado pela fiscalização.

9.17. O prazo para correção, reparação, substituição ou refazimento será definido pela Administração de acordo com a natureza e a gravidade da ocorrência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado atraso ou descumprimento contratual.

9.18. A Contratada deverá manter, durante todo o período de execução, equipe, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos suficientes para assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos e a continuidade dos serviços.

9.19. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega ou execução sujeitará a Contratada às penalidades previstas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da obrigação de concluir o objeto e reparar eventuais danos causados à Administração.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando a natureza integrada dos serviços de serralheria, que compreendem o fornecimento de materiais, a fabricação, a confecção, a montagem, a instalação, a manutenção, a recuperação, a reparação, a adequação, a substituição e demais serviços correlatos.



10.2. A Contratada deverá executar diretamente todas as obrigações assumidas, utilizando equipe própria devidamente qualificada, bem como os materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

10.3. A vedação prevista no item 10.1 não afasta a possibilidade de aquisição de materiais, insumos ou componentes de terceiros, desde que essa aquisição não caracterize subcontratação da execução dos serviços e não implique transferência das responsabilidades contratuais da Contratada.

10.4. A Contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, segurança, estabilidade, resistência, funcionalidade, durabilidade, conformidade e pontualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, ainda que utilize produtos ou componentes adquiridos de terceiros.

10.5. É vedada a cessão, transferência ou qualquer forma de repasse a terceiros das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, do contrato, da Ordem de Serviço, da autorização de fornecimento ou de instrumento equivalente, sem a prévia e expressa autorização da Administração, quando legalmente admitida.

10.6. A eventual autorização administrativa para contratação de serviços acessórios ou especializados não eximirá a Contratada de nenhuma de suas responsabilidades legais e contratuais, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pela execução, fiscalização, qualidade e cumprimento dos prazos estabelecidos.

10.7. A subcontratação realizada sem autorização da Administração, quando exigida, ou em desacordo com as condições estabelecidas, constituirá descumprimento contratual e poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável.

10.8. A Contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa caracterizar cessão, transferência ou subcontratação das obrigações assumidas, apresentando as informações e os documentos solicitados pela Administração.

10.9. A subcontratação irregular não afastará a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e da adoção das demais medidas administrativas e legais pertinentes.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É vedada a alteração subjetiva da Contratada, mediante cessão, transferência, fusão, cisão, incorporação ou qualquer outra forma de modificação societária ou jurídica que implique a substituição da pessoa jurídica originalmente contratada, sem a prévia e expressa autorização da Administração, observadas as disposições da legislação aplicável.

11.2. A alteração da razão social, do nome empresarial, do endereço, dos dados cadastrais ou da composição societária da Contratada não será considerada alteração subjetiva, desde que não implique mudança da pessoa jurídica contratada, transferência das obrigações assumidas ou prejuízo à capacidade técnica, econômico-financeira e operacional exigida para a execução do objeto.



11.3. Qualquer alteração societária ou jurídica deverá ser comunicada formalmente à Administração no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua ocorrência, acompanhada dos documentos comprobatórios e das respectivas alterações contratuais ou estatutárias devidamente registradas nos órgãos competentes.

11.4. A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação de documentos destinados a comprovar a manutenção das condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e demais requisitos exigidos para a contratação.

11.5. A fusão, cisão ou incorporação somente poderá ser admitida quando não prejudicar a execução do objeto, não restringir a competitividade, não comprometer a capacidade técnica e econômico-financeira da Contratada e desde que a pessoa jurídica resultante ou sucessora atenda integralmente às condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação.

11.6. A cessão ou transferência, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços, do contrato, da Ordem de Serviço, da autorização de fornecimento ou de quaisquer direitos e obrigações deles decorrentes é vedada, salvo quando expressamente autorizada pela Administração e legalmente admitida.

11.7. A alteração subjetiva realizada sem a prévia e expressa autorização da Administração, quando exigida, ou em desacordo com as condições estabelecidas, constituirá descumprimento contratual e poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável.

11.8. A autorização administrativa para eventual alteração subjetiva não eximirá a Contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, nem implicará novação, quitação ou liberação das obrigações assumidas, salvo manifestação expressa da Administração em sentido contrário.

11.9. A alteração subjetiva irregular não afastará a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, da rescisão ou extinção do ajuste e da adoção das demais medidas administrativas e legais pertinentes.

12 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A execução da Ata de Registro de Preços, dos contratos, das ordens de serviço, das autorizações de fornecimento e dos demais instrumentos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos da legislação aplicável.

12.2. Compete ao gestor e ao fiscal do ajuste acompanhar, controlar e verificar a execução do objeto, observando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, das especificações técnicas, dos prazos, das condições de fornecimento e dos padrões de qualidade estabelecidos no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato e nos demais documentos integrantes da contratação.

12.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pela execução integral do objeto, inclusive quanto aos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos, representantes ou subcontratados, quando admitidos.



12.4. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da execução dos serviços ou sempre que solicitado, com poderes suficientes para representá-la, prestar esclarecimentos, receber determinações e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

12.5. A fiscalização poderá realizar inspeções, diligências, medições, conferências, testes, verificações de qualidade e demais procedimentos necessários à comprovação da adequada execução do objeto, inclusive mediante solicitação de documentos, relatórios, registros fotográficos, comprovantes de aquisição de materiais e outras informações pertinentes.

12.6. A Contratada deverá facilitar o acesso dos representantes da Administração aos locais de execução dos serviços, disponibilizando, quando necessário, os meios, documentos, informações, equipamentos e esclarecimentos indispensáveis ao exercício da fiscalização.

12.7. Os serviços de fabricação, confecção, instalação, manutenção, recuperação, reparação, adequação, substituição e demais serviços de serralheria deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações, projetos, memoriais, ordens de serviço, autorizações de fornecimento e demais orientações emitidas pela Administração.

12.8. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais fornecidos ou os serviços executados em desacordo com as especificações, normas técnicas, padrões de qualidade ou condições estabelecidas na contratação, determinando sua correção, substituição ou refazimento, sem qualquer ônus adicional e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.9. A Contratada deverá corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os materiais, peças, componentes ou serviços que apresentarem defeitos, vícios, falhas, imperfeições ou desconformidades, ainda que identificados após o recebimento provisório ou definitivo.

12.10. As determinações da fiscalização serão formalizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico, sempre que possível, devendo a Contratada atendê-las nos prazos estabelecidos, salvo quando demonstrada, de forma fundamentada, a impossibilidade técnica ou material de cumprimento.

12.11. A fiscalização deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando as providências necessárias à regularização das falhas ou irregularidades constatadas e comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem sua esfera de atribuição.

12.12. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais e serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, durabilidade, adequação e conformidade do objeto, nem impede a Administração de exigir a correção de defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, observado o prazo de garantia e a legislação aplicável.

12.13. O pagamento somente será efetuado após a comprovação da efetiva entrega dos materiais ou da adequada execução dos serviços, mediante o atesto do responsável pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável.



12.14. A ausência, omissão ou deficiência da fiscalização da Administração não eximirá a Contratada do cumprimento integral de suas obrigações, nem poderá ser invocada como justificativa para o descumprimento das condições contratadas.

12.15. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto, o cumprimento dos prazos, a qualidade dos materiais ou serviços, a segurança dos trabalhadores, dos usuários ou do patrimônio público, apresentando as medidas corretivas cabíveis.

12.16. A Administração poderá determinar a suspensão da execução de serviços que estejam sendo realizados em desacordo com as especificações, normas técnicas, orientações da fiscalização ou condições contratadas, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das penalidades cabíveis.

12.17. A fiscalização poderá solicitar a substituição de empregado, preposto ou profissional da Contratada cuja conduta, qualificação ou desempenho seja considerado inadequado à execução do objeto, desde que a solicitação seja devidamente fundamentada e não implique ingerência indevida na gestão da empresa.

12.18. A Contratada será responsável pela observância das normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, proteção ambiental, prevenção de acidentes e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços, especialmente aqueles que envolvam soldagem, corte, montagem, instalação, trabalho em altura ou utilização de equipamentos e ferramentas.

12.19. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando à Administração, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica e demais requisitos pertinentes.

12.20. O descumprimento das determinações da fiscalização, a execução inadequada ou incompleta do objeto, a entrega de materiais em desconformidade ou a ocorrência de qualquer irregularidade contratual sujeitarão a Contratada às medidas administrativas, sanções e demais consequências previstas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável.

13 DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em favor da Contratada após o recebimento definitivo do objeto, mediante atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, comprovando a regular execução e conformidade dos equipamentos com as especificações pactuadas.

§1º O pagamento será realizado no prazo a ser estipulado no instrumento contratual, contado da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente.

§2º A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados constantes na Ordem de Fornecimento e no contrato, devendo discriminar detalhadamente os equipamentos entregues, sob pena de devolução para as devidas correções.



§3º O pagamento ficará condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§4º Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização da pendência, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

§5º Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação vigente e devidamente justificadas no processo administrativo.

§6º O pagamento não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais, tampouco implica aceitação definitiva do objeto, que somente se dará após o cumprimento integral das condições estabelecidas.

14 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

14.3. O reajuste será aplicado exclusivamente aos preços cuja anualidade tenha sido completada, observada a legislação vigente e os critérios estabelecidos no instrumento contratual.

14.4. O reajuste deverá ser formalizado por meio de apostilamento, quando cabível, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável.

14.5. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será mantido durante toda a sua vigência, podendo ser restabelecido, mediante requerimento da parte interessada, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem ou onerem excessivamente a execução contratual, alterando a relação inicialmente pactuada entre os encargos da CONTRATADA e a remuneração da Administração.

14.6. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, acompanhado de documentação comprobatória suficiente para demonstrar, de forma objetiva:

A ocorrência do fato superveniente alegado;

A imprevisibilidade ou a previsibilidade de consequências incalculáveis do evento, conforme o caso;

O nexo causal entre o fato ocorrido e o aumento extraordinário dos custos;

A efetiva repercussão econômica do evento sobre os custos da contratação; e

A necessidade de recomposição da equação econômico-financeira originalmente estabelecida.



14.7. Para os serviços que envolvam o fornecimento de peças, componentes, acessórios, lubrificantes, materiais e demais insumos, eventual pedido de reequilíbrio deverá ser acompanhado de elementos idôneos que demonstrem a efetiva e extraordinária elevação dos respectivos custos, tais como notas fiscais de aquisição, documentos de fornecedores, tabelas oficiais de fabricantes, comprovantes de alteração de preços e outros documentos pertinentes.

14.8. A mera variação ordinária dos preços de mercado, a alteração previsível dos custos, a inflação já refletida no índice de reajuste contratual ou os riscos inerentes à atividade empresarial não constituirão, por si só, motivo suficiente para o reconhecimento do reequilíbrio econômico-financeiro.

14.9. A apresentação de notas fiscais com valores superiores aos anteriormente praticados não implicará, automaticamente, o reconhecimento do reequilíbrio, devendo a CONTRATADA demonstrar a ocorrência de fato superveniente e extraordinário, bem como sua repercussão efetiva sobre a equação econômico-financeira do contrato.

14.10. A Administração poderá realizar diligências, pesquisas de mercado e análises técnicas, econômicas e contábeis, bem como solicitar documentos complementares, com o objetivo de verificar a efetiva ocorrência do desequilíbrio alegado e a extensão da recomposição pretendida.

14.11. O reequilíbrio econômico-financeiro, quando reconhecido, será concedido exclusivamente na medida necessária para restabelecer a relação originalmente pactuada, vedada a concessão de vantagem econômica superior ao impacto efetivamente comprovado.

14.12. O reajuste de preços e o reequilíbrio econômico-financeiro constituem institutos distintos, não se confundindo entre si, sendo vedada a utilização do pedido de reequilíbrio para recompor variações ordinárias de preços que sejam próprias do mercado ou que já estejam abrangidas pelo reajuste contratual.

14.13. Nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, deverão ser observadas, adicionalmente, as disposições legais e regulamentares aplicáveis à revisão e alteração dos preços registrados, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no regulamento municipal do Sistema de Registro de Preços.

14.14. Eventual redução dos preços praticados no mercado que resulte em vantagem econômica significativa para a Administração poderá ensejar a revisão dos preços registrados ou contratados, observados o interesse público, a economicidade e os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

14.15. O pedido de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro será submetido à análise do setor competente da Administração, podendo ser encaminhado para manifestação técnica, contábil e jurídica, conforme a natureza e a complexidade da matéria, antes da decisão da autoridade competente.

14.16. Até que sobrevenha decisão administrativa quanto ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá, ressalvada determinação expressa da Administração ou impossibilidade devidamente reconhecida, manter a execução das obrigações contratuais nas condições originalmente pactuadas.



14.17. O reconhecimento do reajuste ou do reequilíbrio econômico-financeiro não implicará alteração das demais condições estabelecidas no contrato, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Em razão da natureza do objeto, do regime de execução, do baixo risco contratual e da forma de contratação, não será exigida garantia de execução contratual da Contratada, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A dispensa da exigência de garantia encontra amparo no fato de que os serviços serão executados de forma parcelada, sob demanda e mediante pagamento apenas após a efetiva prestação, o que reduz significativamente o risco financeiro para a Administração e assegura adequado controle da execução contratual.

15.3 Ademais, a inexistência de pagamento antecipado, a fiscalização permanente da execução, a possibilidade de retenção de valores, bem como a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos contratuais, revela-se suficientes para resguardar o interesse público e a integridade do erário, tornando desnecessária a imposição de garantia adicional.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16. 1 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Contratada na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes sujeitará a infratora à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e das demais cominações legais.

16.2 Espécies de sanções: Poderão ser aplicadas à Contratada, conforme a gravidade da infração, a extensão do dano causado e a reincidência, as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3 Multas: As multas poderão ser aplicadas nos casos de atraso, inexecução parcial ou total, descumprimento de prazos, falhas na execução ou qualquer outra infração contratual, nos percentuais e condições estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.

16.4 Processo administrativo: A aplicação de qualquer sanção será precedida da instauração de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.5 Cumulatividade: As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e a gravidade da infração, sem prejuízo da obrigação de a Contratada ressarcir integralmente os prejuízos causados à Administração.

16.6 Registro das sanções: As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros e sistemas oficiais, nos termos da legislação vigente, produzindo os efeitos legais pertinentes.

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS



17.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 1.253.863,86 (Um milhão duzentos e cinquenta e três oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos).

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: órgão 11-Sec.Mun.de Obras, Transporte e Urbanismo unidade(s) 11-Sec.Mun.de Obras, Transporte e Urbanismo, órgão 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS unidade(s) 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS, órgão 15-FUNDEB unidade(s) 15- FUNDEB, órgão 14-Fundo Municipal de Educação-FME unidade(s) 14-Fundo Municipal de Educação-FME, órgão 16-Fundo Mun. de Assistência Social-FMAS unidade(s) 16-Fundo Mun.de Assistência Social-Fmas, órgão 10-Secretaria Municipal de Agricultura unidade(s) 10-Secretaria Municipal de Agricultura-Seag, órgão 17-Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA unidade(s) 17-Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA, órgão 23-Fundo Mul. dos Dir. da Criança e do Adol unidade(s) 21-Fundo Mul. dos Dir. da Criança e do Adolescente.



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
Nº	Descrição do item	Marca	Unid.	Valor unitário	Valor global

A empresa: Declara que:

- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- Validade da proposta: _____ (_____) dias.
- Prazo de início de execução do fornecimento de acordo com o estabelecido no termo de referência do edital desse processo.
- Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da prefeitura municipal de _____/uf, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da emissão da respectiva Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, salvo disposição diversa expressamente estabelecida pela Administração, observadas as condições, especificações e demais exigências previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- Qualquer solicitação emergencial ou excepcional deverá ser atendida pela Contratada, desde que tecnicamente viável, mediante comunicação formal e confirmação de disponibilidade operacional após solicitado mediante ordem de fornecimento de acordo com os termos estabelecidos no deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada. _____/uf todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA



MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
----	-------------------	---------	-----	----------------------	----------------

Subtotal de Custos Diretos

Encargos (XX%)

Despesas Operacionais (XX%)

Tributos (%)

Margem de Lucro (%)

CUSTO TOTAL FINAL (R\$)

DETALHAMENTO DOS IMPOSTOS – REGIMES TRIBUTÁRIOS

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
---------	-----------------------	--------------	-------------

SIMPLES NACIONAL (estimado 6%)

Tributação Unificada (DAS)

LUCRO PRESUMIDO

IRPJ

CSLL

PIS

COFINS

ISS (– estimado)

LUCRO REAL (estimado conforme lucro efetivo)

IRPJ (sobre lucro efetivo)

CSLL (sobre lucro efetivo)

PIS (não cumulativo)

COFINS (não cumulativo)

ISS

RESUMO COMPARATIVO DE REGIMES TRIBUTÁRIOS

REGIME TRIBUTÁRIO	PERCENTUAL MÉDIO DE TRIBUTOS	VALOR DE TRIBUTOS (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
-------------------	------------------------------	-------------------------	-------------------

Simple Nacional

Lucro Presumido

Lucro Real



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de _____/uf, antes da abertura oficial das propostas; e

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., de De 2026.

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA DE
**BOM JESUS
DO TOCANTINS**
CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

**Secretaria de
Finanças**
Comissão de Contratação Licitação (CCL)

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o serviço do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos da Lei 14.133 e alterações subsequentes.

_____ em, ____ de _____ 2026.

(Assinatura do responsável e CPF)



PREFEITURA DE

**BOM JESUS
DO TOCANTINS**

CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

**Secretaria de
Finanças**

Comissão de Contratação Licitação (CCL)

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e CPF nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [XXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [XXXX], inscrito no CPF sob o nº [XXXX], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA DE
**BOM JESUS
DO TOCANTINS**
CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

**Secretaria de
Finanças**
Comissão de Contratação Licitação (CCL)

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, declara não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____ EM, ____ DE _____ 2026.

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA DE
BOM JESUS
DO TOCANTINS
CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

Secretaria de
Finanças
Comissão de Contratação Licitação (CCL)

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

A(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à
....., declara, em conformidade com a lei nº 14.133, que cumpre todos os requisitos
para habilitação para este certame licitatório na **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF –**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026.

_____ EM, ____ DE _____ 2026.

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA DE

**BOM JESUS
DO TOCANTINS**

CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

**Secretaria de
Finanças**

Comissão de Contratação Licitação (CCL)

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

A empresa , _____, portador do CNPJ nº _____, tendo como seu sócio representante _____ portador do CPF nº _____ declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública de Bom Jesus do Tocantins/PA, ou, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

_____ EM, ____ DE _____ 2026.

Nome e assinatura do representante legal



**ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

Aos _____ dia(s) do mês de _____ de 2026, O Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA e Secretaria de Administração de Bom Jesus do Tocantins/PA, nos termos da Lei 14.133 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi classificada(s) em primeiro lugar no certame supracitado.

1. Pelo Presente o Órgão Gerenciador:

2. Órgão Gerenciador: Secretaria de ADM de Bom Jesus do Tocantins/PA, **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e na prestação de serviços de serralheria, compreendendo a fabricação, confecção, instalação, manutenção, recuperação e demais serviços correlatos, destinados a atender, de forma abrangente, contínua e conforme a necessidade da Administração, às demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.** Empresa: XXXXXXXXXXXXX; C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXX) XXXX-XXXX, representada neste ato pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F. nº XXX.XXX.XXX-XX, R.G. nº XXXXX SSP XX.

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
----	-------------------	-------	-------	----------------	--------------

3. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ata ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

3.2. Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXX, referente ao Pregão Eletrônico nº XXXXXXXX. Proposta (s) comercial (is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s) (docs.).

4. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

4.1. Fica FORMALIZADO, com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante (s) interessado (s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.



4.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

5. VIGÊNCIA DA ARP

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no documento.

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no do Termo de Referência anexo.

7. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização do presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

7.2. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

7.3. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

7.4. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

7.5. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente,



encaminhado para o e-mail institucional E-mail: cpl2025bjt@gmail.com o qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.6. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.7. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

7.8. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante (s) (se houver), cumulativamente;

7.9. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante (s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

7.10. No caso de ITEM (NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões).

7.11. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7.12. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

7.13. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP.

7.14. Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.15. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

7.16. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP



- 8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- 8.3. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- 8.4. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- 8.5. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- 8.6. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- 8.7. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão; Ata de Registro de Preços nº XXXX
- 8.8. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- 8.9. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- 8.10. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 8.11. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- 8.12. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

- 9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- 9.2. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- 9.3. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;



9.4. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

9.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Executar os serviços e fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, padrões de qualidade, prazos, locais e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na Ordem de Serviço, na Autorização de Fornecimento ou em instrumento equivalente.

10.2. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da emissão da respectiva Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, salvo disposição diversa expressamente estabelecida pela Administração.

10.3. Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, utensílios, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à perfeita, completa e regular execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração, salvo aqueles expressamente previstos na contratação.

10.4. Executar os serviços com observância das normas técnicas aplicáveis, das boas práticas profissionais, das especificações do fabricante, dos padrões de segurança e das orientações emitidas pela fiscalização da contratação.

10.5. Empregar materiais novos, de primeira qualidade, adequados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições de utilização, devidamente certificados quando exigível e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

10.6. Substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou refazer, às suas expensas e no prazo determinado pela Administração, os serviços ou materiais que apresentarem defeitos, vícios, falhas, avarias, desconformidades ou acabamento inadequado.

10.7. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança, resistência, funcionalidade, durabilidade e adequação dos serviços executados e dos materiais fornecidos, respondendo por quaisquer prejuízos decorrentes de sua execução inadequada.

10.8. Cumprir rigorosamente as determinações, orientações e solicitações emitidas pelo gestor ou fiscal da contratação, desde que relacionadas ao objeto contratado e formalmente comunicadas.

10.9. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos no procedimento licitatório, quando aplicável.



10.10. Designar preposto ou representante responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, mantendo comunicação permanente com a Administração e fornecendo seus dados de contato sempre que solicitado.

10.11. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados, habilitados e em número suficiente para a execução dos serviços, responsabilizando-se por sua conduta, disciplina, assiduidade, identificação e observância das normas internas da Administração.

10.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, sociais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração.

10.13. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, de seus empregados, prepostos, representantes, equipamentos, materiais ou métodos de execução, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

10.14. Observar e cumprir as normas de segurança do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, bem como adotando todas as medidas preventivas destinadas à proteção dos trabalhadores, usuários, servidores, patrimônio público e terceiros.

10.15. Manter os locais de execução dos serviços devidamente organizados, limpos e seguros, providenciando a remoção de resíduos, sobras de materiais, entulhos, embalagens e demais detritos resultantes da execução do objeto.

10.16. Reparar imediatamente quaisquer danos causados às instalações, edificações, equipamentos, mobiliários, veículos, redes, pavimentos ou demais bens públicos ou particulares em razão da execução dos serviços.

10.17. Transportar, carregar, descarregar, movimentar e instalar os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por perdas, danos, avarias ou extravios ocorridos durante essas operações.

10.18. Não utilizar materiais, peças, componentes ou equipamentos diferentes daqueles especificados ou previamente autorizados pela Administração, salvo mediante justificativa técnica e autorização formal do responsável pela fiscalização.

10.19. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato, ocorrência, impedimento, dificuldade técnica ou circunstância superveniente que possa comprometer o início, o andamento, a qualidade ou a conclusão dos serviços.

10.20. Apresentar, sempre que solicitado, informações, relatórios, registros fotográficos, documentos técnicos, notas fiscais, certificados, fichas técnicas, comprovantes de origem e demais elementos necessários à fiscalização e ao controle da execução contratual.

10.21. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução pela Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e disponibilizando acesso aos locais, documentos, materiais, equipamentos e profissionais envolvidos na execução do objeto.



10.22. Submeter previamente à aprovação da Administração qualquer alteração de método executivo, material, componente, acabamento, solução técnica ou procedimento que possa modificar as características, a qualidade, o desempenho ou a finalidade do objeto.

10.23. Cumprir os prazos estabelecidos para execução, entrega, correção, substituição, reparação ou refazimento dos serviços e materiais, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de atraso ou descumprimento injustificado.

10.24. Emitir as notas fiscais correspondentes aos serviços executados e aos materiais fornecidos, observando os quantitativos efetivamente realizados, os preços registrados ou contratados e as exigências legais e administrativas aplicáveis.

10.25. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as condições, limites e vedações estabelecidos no Edital e na legislação vigente.

10.26. Manter sigilo sobre informações, documentos, projetos, dados, rotinas e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução do objeto, quando sua divulgação puder causar prejuízo à Administração ou contrariar a legislação aplicável.

10.27. Observar as normas internas de acesso, segurança, circulação, funcionamento e utilização dos prédios, instalações e demais espaços públicos onde os serviços forem executados, orientando seus empregados e prepostos quanto ao seu cumprimento.

10.28. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos materiais, ferramentas, equipamentos e demais bens utilizados na execução dos serviços, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por perdas, furtos, danos ou extravios.

10.29. Garantir os serviços executados e os materiais fornecidos pelo prazo estabelecido na legislação, nas normas técnicas aplicáveis, na proposta ou no instrumento contratual, obrigando-se a corrigir, reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, qualquer defeito ou vício constatado durante o período de garantia.

10.30. Manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, telefone, endereço eletrônico e demais canais de comunicação, comunicando formalmente à Administração qualquer alteração ocorrida durante a vigência da contratação.

10.31. Cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, das normas técnicas aplicáveis, das normas de segurança, ambientais, trabalhistas e demais regulamentos pertinentes à execução do objeto.

10.32. Abster-se de praticar qualquer ato que possa caracterizar fraude, corrupção, conluio, favorecimento, conflito de interesses ou violação aos princípios da Administração Pública, comprometendo-se a observar as normas de integridade e ética aplicáveis.

10.33. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos, sobras, embalagens, materiais descartados e demais rejeitos decorrentes da execução dos serviços, observadas as normas ambientais vigentes.



10.34. Cumprir todas as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na Ordem de Serviço, na Autorização de Fornecimento ou em instrumento equivalente, bem como aquelas decorrentes da legislação aplicável.

11. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no DOU – Seção III.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no *site* do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet <https://bomjesusdotocantins.pa.gov.br> com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão, acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei 14.133/21.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no do edital, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. CANCELAMENTO / REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

14.4. Por iniciativa do próprio titular do registro ou por razões de interesse público, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.5. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.6. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.



14.7. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.8. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no nas cláusulas se suspensão desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15. DAS DESPESAS.

15.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos e entidades participantes, consignadas no Orçamento Geral do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA para os respectivos exercícios financeiros, observada a disponibilidade orçamentária e financeira por ocasião da formalização de cada contratação, em conformidade com os arts. 17, 18 e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: órgão 11-Sec.Mun.de Obras, Transporte e Urbanismo unidade(s) 11-Sec.Mun.de Obras, Transporte e Urbanismo, órgão 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS unidade(s) 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS, órgão 15-FUNDEB unidade(s) 15- FUNDEB, órgão 14-Fundo Municipal de Educação-FME unidade(s) 14-Fundo Municipal de Educação-FME, órgão 16-Fundo Mun. de Assistência Social-FMAS unidade(s) 16-Fundo Mun.de Assistência Social-Fmas, órgão 10-Secretaria Municipal de Agricultura unidade(s) 10-Secretaria Municipal de Agricultura-Seag, órgão 17-Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA unidade(s) 17-Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA, órgão 23-Fundo Mul. dos Dir. da Criança e do Adol unidade(s) 21-Fundo Mul. dos Dir. da Criança e do Adolescente.

15.3 Considerando que a presente licitação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação específica da dotação orçamentária para suportar as despesas será exigida apenas no momento da formalização de cada contrato, emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme dispõe o art. 82, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se a disponibilidade de créditos orçamentários de cada órgão ou entidade participante da Ata de Registro de Preços.

16. DISPOSIÇÃO FINAIS

16.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 1.191/2022.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marabá, para dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Bom Jesus do Tocantins/PA, em ____ de _____ 2026.

CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:

CONTRATADA

1. _____

2. _____



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇO Nº/., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, através do (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/ PA, CNPJ-MF, Nº 22.938.757/0001-63, e Secretaria de Adm denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo (a) Sr.(a), e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1. Objeto da presente **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e na prestação de serviços de serralheria, compreendendo a fabricação, confecção, instalação, manutenção, recuperação e demais serviços correlatos, destinados a atender, de forma abrangente, contínua e conforme a necessidade da Administração, às demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.**

1.2. Itens contratados:

«ITENS_CONTRATO»

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$......(.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 9.2026-027 PMBJT, na modalidade PREGÃO SRP, e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução do contrato deverá observar integralmente as especificações, os quantitativos, os padrões de qualidade, os prazos, os locais e as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta da Contratada, na Ata de Registro de Preços, neste instrumento contratual, na Ordem de Serviço, na Autorização de Fornecimento ou em instrumento equivalente.



- 4.2. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da emissão da respectiva Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, salvo disposição diversa expressamente estabelecida pela Administração.
- 4.3. A execução compreenderá o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, utensílios, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem, instalação e demais recursos necessários à perfeita, completa e regular execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração, salvo aqueles expressamente previstos na contratação.
- 4.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas profissionais, as especificações dos fabricantes, os padrões de segurança e as orientações emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato.
- 4.5. A Contratada deverá empregar materiais novos, de primeira qualidade, adequados à finalidade a que se destinam, em perfeitas condições de uso, devidamente certificados quando exigível e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.
- 4.6. A Contratada deverá substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou refazer, às suas expensas e no prazo determinado pela Administração, os serviços ou materiais que apresentarem defeitos, vícios, falhas, avarias, desconformidades, acabamento inadequado ou qualquer irregularidade.
- 4.7. A Contratada responderá integralmente pela qualidade, segurança, resistência, funcionalidade, durabilidade e adequação dos serviços executados e dos materiais fornecidos, assumindo os prejuízos decorrentes de execução inadequada, defeituosa ou em desacordo com as condições contratadas.
- 4.8. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as determinações, orientações e solicitações emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato, desde que relacionadas ao objeto contratado e formalmente comunicadas.
- 4.9. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência e execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos no procedimento licitatório, quando aplicável.
- 4.10. A Contratada deverá designar preposto ou representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual, mantendo comunicação permanente com a Administração e fornecendo seus dados de contato sempre que solicitado.
- 4.11. A Contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados, habilitados e em número suficiente para a execução dos serviços, responsabilizando-se por sua conduta, disciplina, assiduidade, identificação e observância das normas internas da Administração.
- 4.12. Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, sociais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, prepostos ou colaboradores e a Administração.



4.13. A Contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo próprios ou de seus empregados, prepostos, representantes, equipamentos, materiais ou métodos de execução, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

4.14. A Contratada deverá observar e cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários e adotando todas as medidas preventivas destinadas à proteção dos trabalhadores, usuários, servidores, patrimônio público e terceiros.

4.15. Os locais de execução deverão ser mantidos devidamente organizados, limpos e seguros, cabendo à Contratada providenciar a remoção de resíduos, sobras de materiais, entulhos, embalagens e demais detritos resultantes da execução do objeto.

4.16. A Contratada deverá reparar imediatamente quaisquer danos causados às instalações, edificações, equipamentos, mobiliários, veículos, redes, pavimentos ou demais bens públicos ou particulares em razão da execução dos serviços.

4.17. O transporte, carregamento, descarregamento, movimentação e instalação dos materiais e equipamentos necessários à execução do objeto serão de responsabilidade da Contratada, que responderá integralmente por perdas, danos, avarias ou extravios ocorridos durante essas operações.

4.18. A Contratada não poderá utilizar materiais, peças, componentes ou equipamentos diversos daqueles especificados ou previamente autorizados pela Administração, salvo mediante justificativa técnica e autorização formal do gestor ou fiscal do contrato.

4.19. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato, ocorrência, impedimento, dificuldade técnica ou circunstância superveniente que possa comprometer o início, o andamento, a qualidade ou a conclusão dos serviços.

4.20. A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitada, informações, relatórios, registros fotográficos, documentos técnicos, notas fiscais, certificados, fichas técnicas, comprovantes de origem e demais elementos necessários à fiscalização e ao controle da execução contratual.

4.21. A Contratada deverá permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução pela Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e disponibilizando acesso aos locais, documentos, materiais, equipamentos e profissionais envolvidos na execução do objeto.

4.22. Qualquer alteração de método executivo, material, componente, acabamento, solução técnica ou procedimento que possa modificar as características, a qualidade, o desempenho ou a finalidade do objeto deverá ser previamente submetida à aprovação da Administração.

4.23. A Contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos para execução, entrega, correção, substituição, reparação ou refazimento dos serviços e materiais, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de atraso ou descumprimento injustificado.



4.24. A Contratada deverá emitir as notas fiscais correspondentes aos serviços executados e aos materiais fornecidos, observando os quantitativos efetivamente realizados, os preços registrados ou contratados e as exigências legais e administrativas aplicáveis.

4.25. A Contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as condições, os limites e as vedações estabelecidos no Edital e na legislação vigente.

4.26. A Contratada deverá manter sigilo sobre informações, documentos, projetos, dados, rotinas e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução do objeto, quando sua divulgação puder causar prejuízo à Administração ou contrariar a legislação aplicável.

4.27. A Contratada deverá observar as normas internas de acesso, segurança, circulação, funcionamento e utilização dos prédios, instalações e demais espaços públicos onde os serviços forem executados, orientando seus empregados e prepostos quanto ao seu cumprimento.

4.28. A guarda e a conservação dos materiais, ferramentas, equipamentos e demais bens utilizados na execução dos serviços serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, não cabendo à Administração responder por perdas, furtos, danos ou extravios.

4.29. A Contratada deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos pelo prazo estabelecido na legislação, nas normas técnicas aplicáveis, na proposta ou neste instrumento contratual, obrigando-se a corrigir, reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, qualquer defeito ou vício constatado durante o período de garantia.

4.30. A Contratada deverá manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, telefone, endereço eletrônico e demais canais de comunicação, comunicando formalmente à Administração qualquer alteração ocorrida durante a vigência contratual.

4.31. A Contratada deverá cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas aplicáveis, as normas de segurança, ambientais, trabalhistas e demais regulamentos pertinentes à execução do objeto.

4.32. A Contratada deverá abster-se de praticar qualquer ato que possa caracterizar fraude, corrupção, conluio, favorecimento, conflito de interesses ou violação aos princípios da Administração Pública, comprometendo-se a observar as normas de integridade e ética aplicáveis.

4.33. A Contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos, sobras, embalagens, materiais descartados e demais rejeitos decorrentes da execução dos serviços, observadas as normas ambientais vigentes.

4.34. A Contratada deverá cumprir todas as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, neste contrato, na Ordem de Serviço, na Autorização de Fornecimento ou em instrumento equivalente, bem como aquelas decorrentes da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência Máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, neste instrumento contratual, na Ordem de Serviço, na Autorização de Fornecimento ou em instrumento equivalente.

6.2. Emitir as Ordens de Serviço, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes necessários ao início e ao regular desenvolvimento da execução contratual, contendo as informações pertinentes à demanda, tais como objeto, quantitativos, locais, prazos e demais condições aplicáveis.

6.3. Fornecer à Contratada, quando necessário, as informações, documentos, projetos, especificações, orientações e demais elementos indispensáveis à adequada execução dos serviços e ao fornecimento dos materiais.

6.4. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente, para acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências e verificar a conformidade da execução do objeto.

6.5. Acompanhar e fiscalizar, por intermédio do gestor e do fiscal do contrato, a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais, verificando o cumprimento das especificações, dos quantitativos, dos prazos, dos padrões de qualidade e das demais condições estabelecidas na contratação.

6.6. Permitir, quando necessário, o acesso dos empregados, prepostos e representantes da Contratada aos locais de execução dos serviços, desde que devidamente identificados e observadas as normas internas de segurança, circulação e funcionamento da Administração.

6.7. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pela Contratada que sejam pertinentes ao objeto contratado, desde que não envolvam obrigações de responsabilidade exclusiva da Contratada.

6.8. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, falhas, defeitos, vícios, desconformidades ou ocorrências identificadas durante a execução contratual, estabelecendo, quando cabível, prazo para correção, reparação, substituição ou refazimento.

6.9. Recusar, total ou parcialmente, os serviços executados ou os materiais fornecidos em desacordo com as especificações, padrões de qualidade, quantitativos, prazos ou demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta ou neste instrumento contratual.

6.10. Solicitar à Contratada a substituição, reparação, correção, remoção, reconstrução ou refazimento dos serviços e materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias, falhas, acabamento inadequado ou qualquer outra desconformidade, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



- 6.11. Registrar nos autos do processo administrativo as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive atrasos, falhas, descumprimentos, providências adotadas, comunicações realizadas e resultados das medidas corretivas determinadas.
- 6.12. Exigir da Contratada, sempre que necessário, a apresentação de documentos, relatórios, registros fotográficos, notas fiscais, certificados, fichas técnicas, comprovantes de origem, informações sobre materiais e demais elementos necessários à fiscalização e ao controle da execução do objeto.
- 6.13. Promover, quando cabível, diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relacionadas à execução contratual, à qualidade dos materiais, à regularidade dos serviços e ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- 6.14. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando aplicável, mediante termo circunstanciado ou outro documento formal, após a verificação da conformidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos com as exigências da contratação.
- 6.15. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente executados e pelos materiais devidamente fornecidos, recebidos e atestados, observados os preços contratados, os quantitativos aprovados, os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento.
- 6.16. Efetuar os descontos, retenções ou glosas decorrentes de serviços não executados, materiais não fornecidos, itens rejeitados, falhas, atrasos ou quaisquer outras desconformidades devidamente apuradas, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.
- 6.17. Comunicar à Contratada, por escrito, as decisões, determinações, autorizações, aprovações, rejeições e demais providências relacionadas à execução do contrato, sempre que a formalização for necessária ou recomendável.
- 6.18. Analisar e decidir, nos prazos administrativos aplicáveis, as solicitações, justificativas, pedidos de alteração, comunicações de impedimento, requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro e demais manifestações apresentadas pela Contratada.
- 6.19. Não exigir da Contratada a execução de serviços ou o fornecimento de materiais estranhos ao objeto contratado, salvo mediante formalização de alteração contratual ou instrumento juridicamente adequado, nos limites permitidos pela legislação vigente.
- 6.20. Disponibilizar, quando previsto na contratação e sob sua responsabilidade, as condições de acesso, informações ou estruturas que tenham sido expressamente atribuídas à Administração como necessárias à execução do objeto.
- 6.21. Adotar as providências necessárias à apuração de responsabilidades e à aplicação das sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.22. Comunicar aos órgãos competentes, quando necessário, fatos que possam caracterizar irregularidades administrativas, ilícitos civis, trabalhistas, ambientais ou penais relacionados à execução do contrato.



6.23. Manter disponíveis e organizados os documentos relativos à contratação, à fiscalização, ao recebimento, ao pagamento e às demais ocorrências relacionadas à execução contratual, observadas as normas de transparência, controle e proteção de dados aplicáveis.

6.24. Observar e cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas regulamentares aplicáveis e as demais obrigações decorrentes do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e deste instrumento contratual.

6.25. Exercer suas atribuições de fiscalização sem afastar ou reduzir a responsabilidade integral da Contratada pela qualidade, segurança, regularidade, adequação e perfeita execução dos serviços e pelo fornecimento dos materiais contratados.

6.26. Cumprir as demais obrigações que lhe sejam atribuídas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, neste contrato, na Ordem de Serviço, na Autorização de Fornecimento ou em instrumento equivalente, bem como aquelas previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cumprir integralmente as disposições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, neste instrumento contratual, na Ordem de Serviço, na Autorização de Fornecimento ou em instrumento equivalente, bem como as determinações regularmente emitidas pela Administração.

7.2. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da emissão da respectiva Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, salvo disposição diversa expressamente estabelecida pela Administração.

7.3. Executar os serviços e fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantitativos, padrões de qualidade, prazos, locais e demais condições estabelecidas na contratação, na proposta apresentada e nas determinações da Administração.

7.4. Disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, toda a mão de obra, materiais, insumos, ferramentas, equipamentos, máquinas, veículos, instrumentos, acessórios e demais recursos necessários à perfeita, completa e regular execução do objeto.

7.5. Empregar profissionais devidamente habilitados, qualificados, treinados e em número suficiente para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por sua seleção, direção, supervisão, remuneração e substituição, quando necessário.

7.6. Executar os serviços com observância das normas técnicas aplicáveis, das boas práticas profissionais, das normas de segurança do trabalho, das normas ambientais, das normas de acessibilidade e das demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

7.7. Responsabilizar-se pela fabricação, confecção, montagem, instalação, manutenção, recuperação, reparação, adequação, substituição e demais serviços correlatos de serralheria, conforme a natureza de cada demanda e as especificações fornecidas pela Administração.



7.8. Fornecer materiais novos, de primeira qualidade, adequados ao uso a que se destinam, livres de defeitos, vícios, avarias, adulterações ou quaisquer desconformidades, observadas as especificações técnicas, marcas, modelos, padrões e características aprovadas pela Administração.

7.9. Não substituir materiais, marcas, modelos, componentes ou especificações previamente aprovados sem autorização formal da Administração, salvo situação excepcional devidamente justificada e aceita pelo gestor ou fiscal do contrato.

7.10. Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, resistência, durabilidade, acabamento, funcionalidade e adequação dos serviços executados e dos materiais fornecidos, respondendo pela correção de quaisquer falhas, defeitos ou desconformidades constatados.

7.11. Corrigir, reparar, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas e no prazo determinado pela Administração, os serviços ou materiais que apresentarem defeitos, vícios, falhas, avarias, acabamento inadequado ou qualquer desconformidade com as exigências da contratação.

7.12. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para início, execução, conclusão, entrega, instalação, reparação ou substituição dos serviços e materiais, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

7.13. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência e mediante justificativa, a ocorrência de fatos imprevisíveis, inevitáveis ou alheios à sua vontade que possam impedir ou retardar a execução do objeto, sem que a comunicação afaste sua responsabilidade pela adoção das medidas necessárias à mitigação dos efeitos do evento.

7.14. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando à Administração, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, social, econômico-financeira e técnica.

7.15. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais encargos decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, prepostos ou subcontratados e a Administração.

7.16. Efetuar o pagamento de salários, benefícios, verbas trabalhistas, encargos sociais, contribuições previdenciárias, tributos, seguros e demais obrigações decorrentes da contratação de seus empregados, colaboradores, representantes ou subcontratados.

7.17. Fornecer e exigir o uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e pela prevenção de acidentes.

7.18. Manter seus empregados, prepostos e representantes devidamente identificados durante a execução dos serviços, orientando-os quanto às normas de conduta, segurança, circulação, acesso e funcionamento dos locais indicados pela Administração.



7.19. Zelar pela conservação dos locais, instalações, equipamentos, bens públicos e particulares utilizados ou alcançados pela execução do objeto, reparando ou indenizando integralmente os danos que causar por ação ou omissão, sua ou de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

7.20. Manter os locais de execução dos serviços limpos, organizados e seguros, promovendo a remoção, o transporte e a destinação adequada de sobras de materiais, resíduos, embalagens, entulhos e demais elementos resultantes da execução contratual.

7.21. Observar as normas ambientais aplicáveis, adotando medidas destinadas à prevenção da poluição, à redução de desperdícios, ao uso racional de materiais e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

7.22. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, movimentação, armazenamento, proteção e entrega dos materiais, equipamentos e demais recursos necessários à execução do objeto, inclusive nos locais indicados pela Administração.

7.23. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução contratual, incluindo transporte, deslocamento, alimentação, hospedagem, fretes, seguros, ferramentas, equipamentos, materiais, mão de obra, tributos, encargos e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto.

7.24. Submeter previamente à aprovação da Administração os projetos, desenhos, croquis, medidas, modelos, amostras, padrões de acabamento ou demais elementos técnicos que forem exigidos para a execução dos serviços.

7.25. Realizar, quando necessário, as medições, vistorias, levantamentos e conferências técnicas indispensáveis à correta execução dos serviços, responsabilizando-se pela exatidão das informações utilizadas na fabricação, montagem ou instalação dos objetos contratados.

7.26. Não executar serviços, promover alterações ou utilizar materiais diversos daqueles autorizados pela Administração, sem prévia autorização formal, sob pena de não reconhecimento da despesa e aplicação das sanções cabíveis.

7.27. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pela Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e fornecendo documentos, relatórios, registros fotográficos, notas fiscais, certificados, fichas técnicas, comprovantes de origem e demais informações necessárias.

7.28. Atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal do contrato relacionadas à correção de falhas, à adequação dos serviços, à substituição de materiais e ao cumprimento das condições estabelecidas na contratação, desde que compatíveis com o objeto contratado.

7.29. Manter preposto aceito pela Administração no local ou nas condições estabelecidas para a execução do objeto, sempre que exigido, com poderes suficientes para representar a Contratada, receber comunicações, acompanhar as demandas e adotar as providências necessárias.

7.30. Substituir, sempre que solicitado e mediante justificativa da Administração, empregado, preposto ou profissional cuja conduta, qualificação ou desempenho seja considerado inadequado à execução do objeto, sem prejuízo da continuidade dos serviços.



7.31. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Administração causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.

7.32. Responder pelos vícios, defeitos e danos decorrentes dos serviços executados e dos materiais fornecidos, inclusive após o recebimento provisório ou definitivo, nos limites e prazos previstos na legislação aplicável e neste instrumento contratual.

7.33. Emitir e apresentar as notas fiscais correspondentes aos serviços efetivamente executados e aos materiais devidamente fornecidos, acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos pela Administração e das informações necessárias à liquidação da despesa.

7.34. Não cobrar valores adicionais, taxas, despesas ou quaisquer encargos não previstos na proposta, no contrato ou nos instrumentos de solicitação, salvo quando formalmente autorizados pela Administração e admitidos pela legislação vigente.

7.35. Manter sigilo sobre informações, documentos, dados, projetos, especificações e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento do objeto.

7.36. Observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados tratados em razão da execução do contrato contra acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado.

7.37. Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as condições, limites e responsabilidades estabelecidos na legislação e neste instrumento.

7.38. A subcontratação eventualmente autorizada não afastará a responsabilidade integral da Contratada pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento dos prazos e pelo atendimento de todas as obrigações contratuais.

7.39. Manter válidos, durante toda a execução contratual, os seguros, licenças, autorizações, registros, certificados e demais documentos exigidos para o exercício das atividades relacionadas ao objeto, quando aplicáveis.

7.40. Abster-se de praticar atos que possam caracterizar fraude, corrupção, conluio, favorecimento, conflito de interesses ou qualquer outra conduta ilícita, comprometendo-se a observar as normas de integridade, ética e probidade administrativa aplicáveis.

7.41. Comunicar imediatamente à Administração qualquer situação de conflito de interesses, impedimento, irregularidade ou fato que possa comprometer a independência, a imparcialidade ou a adequada execução do objeto.

7.42. Cumprir as determinações dos órgãos de fiscalização e controle competentes relacionadas à execução do contrato, desde que compatíveis com as obrigações assumidas e com a legislação aplicável.



7.43. Manter organizados e disponíveis, pelo prazo legal, os documentos, registros, comprovantes, notas fiscais, relatórios e demais elementos relacionados à execução contratual, permitindo sua consulta pela Administração e pelos órgãos de controle.

7.44. Ressarcir a Administração por quaisquer prejuízos, despesas, multas, condenações, indenizações ou encargos decorrentes de atos, omissões, falhas ou irregularidades de sua responsabilidade, inclusive aqueles praticados por seus empregados, prepostos ou subcontratados.

7.45. Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, neste contrato, na Ordem de Serviço, na Autorização de Fornecimento ou em instrumento equivalente, bem como aquelas decorrentes da legislação aplicável e da natureza do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

09.01 A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: órgão 11-Sec.Mun.de Obras, Transporte e Urbanismo unidade(s) 11-Sec.Mun.de Obras, Transporte e Urbanismo, órgão 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS unidade(s) 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS, órgão 15-FUNDEB unidade(s) 15- FUNDEB, órgão 14-Fundo Municipal de Educação-FME unidade(s) 14-Fundo Municipal de Educação-FME, órgão 16-Fundo Mun. de Assistência Social-FMAS unidade(s) 16-Fundo Mun.de Assistência Social-Fmas, órgão 10-Secretaria Municipal de Agricultura unidade(s) 10-Secretaria Municipal de Agricultura-Seag, órgão 17-Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA unidade(s) 17-Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA, órgão 23-Fundo Mul. dos Dir. da Criança e do Adol unidade(s) 21-Fundo Mul. dos Dir. da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta -corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) secretaria demandante

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xxxxxxxxxxxx 2026.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Constitui infração administrativa, para os fins deste instrumento, a prática, pela CONTRATADA, de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:



- 13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 13.1.6. Fraudar a execução do contrato;
- 13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; ou
- 13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato e pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
 - I – Advertência;
 - II – Multa;
 - III – Impedimento de licitar e contratar;
 - IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4. A sanção de multa será aplicada na forma e nos percentuais estabelecidos neste instrumento, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível.
- 13.5. Para fins de dosimetria e aplicação da multa, poderão ser considerados, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias concretas do caso:
 - I – A natureza E a gravidade da infração;
 - II – As peculiaridades do caso concreto;
 - III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV – Os danos causados à Administração;
 - V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.
- 13.6. Sem prejuízo da análise individualizada de cada ocorrência, poderão ser aplicadas as seguintes multas, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade:
 - I – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a 10% (dez por cento) do valor da respectiva parcela;



II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial injustificada;

III – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total injustificada;

IV – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela correspondente, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, quando a CONTRATADA fornecer produtos em desconformidade com as especificações e, após formalmente notificada, deixar de proceder à substituição no prazo determinado pela Administração;

13.7. O atraso injustificado superior ao prazo estabelecido para entrega, especialmente quando comprometer o abastecimento das Secretarias e Fundos Municipais, poderá caracterizar retardamento da execução do objeto, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável, observada a análise das circunstâncias concretas.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, produzindo efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observada a competência legal para sua aplicação.

13.10. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

13.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observadas as disposições do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

13.12. A aplicação de qualquer sanção dependerá de processo administrativo próprio, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 157 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo admitida a aplicação automática de penalidade sem a correspondente apuração da conduta e de sua responsabilidade.

13.13. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a existência ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

13.14. A multa poderá ser descontada dos créditos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA, observada a legislação aplicável, ou cobrada administrativa ou judicialmente quando não houver créditos suficientes para sua compensação.

13.15. A CONTRATADA poderá ser reabilitada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais condições legalmente exigidas.



13.16. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta cláusula não prejudicará a adoção de outras medidas previstas na legislação, inclusive a rescisão ou extinção do contrato, a retenção ou glosa de valores, a comunicação aos órgãos competentes e a responsabilização civil, administrativa ou penal, quando cabíveis.

13.17. Nenhuma sanção será aplicada sem a prévia e regular apuração dos fatos, devendo a Administração observar, em todo procedimento sancionatório, os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, contraditório, ampla defesa e devido processo legal.

13.18. As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das responsabilidades decorrentes da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Marabá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, ____/____/____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

- 1. _____
- 2. _____